

PROCOLO GERAL
Nº 64318.055331/2023-91



Inexigibilidade nº 04/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2023

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso.

Anexos: Processo com ___ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA

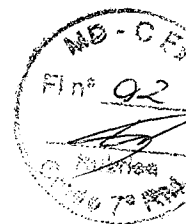
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

1. Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM exarado na Requisição de Prestação de Serviço, DIEx nº 92- Sec CL V, VI, VII e VIII/CCOL/Ch EM, de 06 de julho de 2023, autuo, nesta data o Processo Administrativo, acima indicado, para contratação da **Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.551/0001-04, por meio da Inexigibilidade, com fulcro no inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEX/7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEX.

2. Para fins do preceituado no Art. 150 da Lei nº 14.133/21, e conforme o despacho autorizativo acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 68.446,24 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis e vinte e quatro centavos), durante o ano de 2023, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



DIEx Nº 572-TG/SSMR/Ch EM
EB: 64318.055749/2023-06

URGENTÍSSIMO

Recife, 10 de julho de 2023.

Do Chefe da Seção de Serviço Militar Regional

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: contratação de serviço de locação de imóvel - CAF EsPCEX (retificado)

Anexos:

- 1) PROPOSTA_UNICAP;
- 2) Memoria_de_calculo;
- 3) Contrato_OAB;
- 4) BI_pub_CAF_1;
- 5) BI_pub_CAF_2;
- 6) Relatorio_de_pesquisa_de_preço;
- 7) Estudo_Preliminar;
- 8) Razao_pela_escolha_do_contrato;
- 9) Termo_de_Referência;
- 10) Mapa_de_Risco_;
- 11) Contrato_FGV_RFB;
- 12) Orçamento_UNICAP;
- 13) Documento_de_Oficilização_da_demanda_;
- 14) Contrato_SEDUC;
- 15) Requisitória; e
- 16) Relatorio_Levantamento_Mercado.

1. Encaminhamento documentação relativa à contratação de serviço de locação de bem imóvel para a realização do Exame Intelectual, do concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

2. Ademais, informo que a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do referido concurso está de posse das respostas negativas dos estabelecimentos de ensino consultados para participação do certame, corroborando a necessidade da contratação por inexigibilidade.

3. Por fim, para outras informações julgadas necessárias ou esclarecimentos sobre o presente assunto, coloco à disposição o Maj Carlos Guilherme, por meio dos telefones Nr (81) 2129-6231 e Nr (61) 99676-1222.

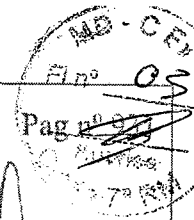
RICARDO MORELATO MORENO - TC
Chefe da Seção de Serviço Militar Regional

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Quartel em Recife/PE, 16 de maio de 2023
(terça-feira)



POUR LE RECOURS N° 01/2023

Para conhecimento da 7ª Região Militar e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇOS EXTERNOS

Para o dia 17 MAIO 23 (4ª feira)

- | | |
|-------------------------------|---|
| - Superior-de-Dia à Guarnição | - Maj ADRIANA deste Cmdo |
| - Posto Médico de Gu/HMAR | - 3º Sgt TARRAQUE do 4º BPE (Diu) |
| | - 3º Sgt JÚLIA do 14º B Log (Diu) |
| | - 3º Sgt VIVIANE NASCIMENTO do 10º Esqd C Mec (Not) |
| | - 3º Sgt JOSEANE da 7ª Cia Com (Not) |
| - Médico da UAAC | - Asp Med RAFAEL MELO do CMR |

2. SERVIÇO AO QG 7ª RM

Para o dia 17 MAIO 23 (4ª feira)

- | | |
|------------------------------|---------------------------|
| - Oficial-de-Dia ao QG/7ª RM | - 1º Ten ELIAS deste Cmdo |
|------------------------------|---------------------------|

Em consequência: a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79897, de 16 de maio de 2023, da(o) Aj G/7)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

1. COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - NOMEAÇÃO

Designo os militares nominados para compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Concurso da EsPCEX no corrente ano nesta Guarnição:

Nesse sentido, terá a seguinte constituição:

- Ten Cel **RICARDO MORELATO MORENO** - Presidente;
- Maj **RAFAEL COSTA MARINHO** - 1º Membro; e
- Mal **CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR** - 2º Membro.

Em consequência: a 3ª Seção/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79718, de 8 de maio de 2023, da 3ª Seção/7)

2. RESULTADO DE EXAME PRÉ-TAF

De acordo com a determinação contida no Boletim Regional nº 25, de 3 de fevereiro de 2023, os militares realizaram o exame Pré-TAF, os quais foram Aptos para realizarem o Teste de Aptidão Física 2023:

Ten Cel **CRISTIANO AUGUSTO GARAGNANI GOMES**
2º Ten **JULIMAR NUNES BISPO**

Em consequência: a 3ª Seção/7, a Aj G/7, o MPOM (Cmdo 7ª RM) e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79860, de 15 de maio de 2023, da(o) Aj G/7)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) PLANO DE FÉRIAS - ALTERAÇÃO DE PERÍODO

Autorizo a mudança do Plano de Férias do militar nominado, referente ao ano de 2022, de acordo com o Art 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003:

DE	PARA
03 a 17 JUL 23	29 DEZ 23 a 27 JAN 24
29 DEZ 23 a 12 JAN 24	

Cel **LEONARDO ABRAHÃO**

(Solução ao DIEx nº 6-SFPC Blindagem/SFPC/Ch EM, de 12 MAIO 23, do Ch SFPC/7)

Em consequência: a SFPC/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

2) ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SICAPEX - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Por meio do DIEx nº 2986-Sec CL V, VI, VII e VIII/CCOL/Ch EM, de 28 DEZ 2022, o militar nominado solicitou exclusão da Sra **JIRLANE GOMES DE ARAÚJO NÓBREGA**, (CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Quartel em Recife/PE, 26 de junho de 2023
(segunda-feira)

Pag n° 1267

BOLETIM REGIONAL N° 115/2023

Para conhecimento da 7ª Região Militar e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇOS EXTERNOS

Para o dia 27 JUN 23 (3ª feira)

- | | |
|-------------------------------|---|
| - Superior-de-Dia à Guarnição | - Maj MARINHO deste Cmdo |
| - Posto Médico de Gu/HMAR | - 3º Sgt GLEYPSON do CPOR/R (Diu) |
| | - 3º Sgt PRISCILA NOGUEIRA do 14º B Log (Diu) |
| | - 3º Sgt SILENA BERTINO do 14º B Log (Not) |
| | - 3º Sgt DIAS CUNHA do 10º Esqd C Mec (Not) |
| - Médico da UAAC | - Asp Med CAVALCANTI do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz |

2. SERVIÇO AO QG 7ª RM

Para o dia 27 JUN 23 (3ª feira)

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| - Oficial-de-Dia ao QG/7ª RM | - 1º Ten DORNELAS deste Cmdo |
|------------------------------|------------------------------|

Em consequência: a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 80699, de 26 de junho de 2023, da(o) Aj G/7)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE CAF - CONCURSO DA EsPCEX

Nomeio o militar nominado para compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Concurso da EsPCEX, em substituição ao Maj RAFAEL COSTA

MARINHO, publicado no Bol R nº 88, de 16 MAIO 23, deste Grande Comando Administrativo.

Ten Cel **JASÓN SIFFERT LEMOS** - 1º Membro

Em consequência: a 3ª Seção/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80703, de 26 de junho de 2023, da(o) Aj G/7)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Em 26 JUN 23, o militar nominado apresentou-se por término de 7 (sete) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, relativas ao 1º ano do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, que teve início em 1º JAN 22, estando pronto para o serviço.

Cel R/1 PTTTC **JOSÉ PEREIRA EMILIANO**

Em consequência: a Asse Gestão e Controle/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80678, de 26 de junho de 2023, da(o) Aj G/7)

Em 26 JUN 23, o militar nominado apresentou-se por término de 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Maj **GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA**

Em consequência: a Seç Instr/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80679, de 26 de junho de 2023, da(o) Aj G/7)

2) DISPENSA DE ENCARGOS

Em 26 JUN 23, o militar nominado deixou de responder pelos encargos da função de Chefe da Seção de Instrução deste Grande Comando Administrativo.

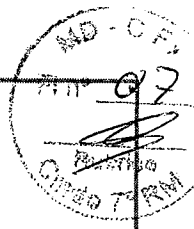
Maj **HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**

Em consequência: a Seç Instr/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80681, de 26 de junho de 2023, da(o) Aj G/7)

3) PLANO DE FÉRIAS DE PTTTC - ALTERAÇÃO DE PERÍODO

Autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao 2º ano do contrato que teve início no período de 1º AGO 21, do militar nominado, de acordo com o Art 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM - (Gov das ARMAS Prov. PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Nº 01/2023 – SSTG -
SSMR/7

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)

Do(a): SSMR/7
Ao(a): Sr. Ordenador de Despesas
Recife – PE, 21/06/2023

Assunto: RPS nº 01/2023 – SSTG - SSMR/7

AUTORIZO:

Em ____ / ____ / ____

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
OD. DO CMDO DA 7ª RM

- Abertura do processo administrativo.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CNPJ: 11.496.551/0001/04 EMPRESA: FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Item da ARP
01	Locação de imóvel para realização do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, com capacidade para 2.152 candidatos, no período compreendido entre 06:00 às 19:00h dos dias 16 e 17 de setembro de 2023, contemplando as salas de aula, salão para recepção dos candidatos, auditório para reunião de coordenação, antisala de auditório para apoio logístico, plantão técnico de ar condicionado, plantão técnico de elevador, representante da escola para auxiliar o chefe da CAF nos assuntos do imóvel, presença do coordenador operacional para controlar e fiscalizar as atividades relativas ao pessoal que prestará serviço no imóvel apoio de TI, electricista, pessoal para supervisionar a limpeza, encanador ou bombeiro hidráulico, serviço de vigilância, ascensorista e servente.	UND	SV	R\$ 64.754,24	R\$ 64.754,24	-
VALOR TOTAL					R\$ 64.754,24	

02

Aplicação detalhada: Locação de imóvel para realização do concurso da EsPCEx

Recursos: (X) Não tem crédito. Solicitar para a EsPCEx.

Solução a:

Declaração de Responsabilidade: Declaro ser de minha inteira responsabilidade quanto à quantidade e necessidade do serviço constante da presente requisição


RICARDO MORELATO MORENO – Ten Cel
Chefe da Subseção de Tiros de Guerra da SSMR/7.

Dotação Orçamentária:

PI: CIENCONESPC

ND: 339039

FONTE: 1050000142

VALOR DA NC: 93.543,24

SALDO DA NC: 93.543,24

VALOR TOTAL DA RPS: R\$ 64.754,24

ENCAMINHAMENTO

Do: Encarregado do Almoarifado / 7ªRM

Ao: Fiscal Administrativo / 7ªRM

Em: 10/07/23

1. Encaminho-vos para conhecimento e providências.


JOSE DE RIBAMAR ROCHA FILHO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material / 7ªRM.

Do: Fiscal Administrativo / 7ªRM

Ao: OD/ 7ªRM.

Em: 10/07/23

ORÇAR

LICITAR

EMPENHAR


JASON SIEFERT LEMOS – TC
Fiscal Adm / 7ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

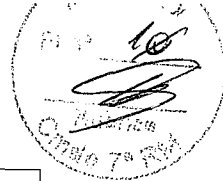
Órgão COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Concurso da EsPCEX 2023	
Responsável pela Demanda: RICARDO MORELATO MORENO - TC	
E-mail: moreno.ricardo@eb.mil.br	Telefone: (81) 991940822

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- A contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEX, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional desta Organização Militar.
- Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e por se tratar de serviço, especializado, necessário se faz a contratação de estabelecimento de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da Contratante.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

- Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:
 - Data de aplicação dos testes: 16 e 17 de setembro de 2023.
 - Descrição das dependências:
 - Salas de aula com capacidade de disposição de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) candidatos espaçados a no mínimo 1,5m de distância um dos outros;
 - Local para armazenamento e distribuição de alimentação dos militares;



- Salão receptivo de circulação compartilhada;
- Auditório com sua respectiva antessala;
- 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para cada 500 candidatos ou fração;
- Pessoal disponibilizado para a aplicação do teste:
 - Plantão de manutenção de ar-condicionado;
 - Plantão técnico de elevador;
 - Representante de escola;
 - Coordenador operacional;
 - Apoio de TI;
 - Eletricista;
 - Supervisor de limpeza;
 - Bombeiro hidráulico;
 - Serviço de Vigilância;
 - Ascensorista; e
 - Limpeza e serviços gerais.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

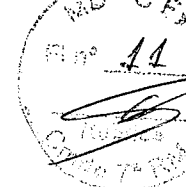
A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir do dia 16/09/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

RICARDO MORELATO MORENO – TC
JASÓN SIFFERT LEMOS – TC
CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR - Maj

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF do Concurso da EsPCEX



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art 21 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades da 7ª Região Militar com a realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx).
- 2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação, a futura locação de imóvel junto à empresa especializada, para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação de 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE, previsto para ocorrer em 16 e 17 de setembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e demais anexos.

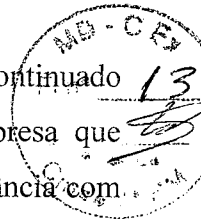
2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 No ano de 2022, a aplicação do exame intelectual do referenciado Concurso Nacional, foi realizada na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), nome fantasia Fundação Antônio dos Santos Abranches (FASA), a qual atendeu perfeitamente as necessidades da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), no que se refere à disponibilidade de salas de aula, auditório, saguão para recepção e triagem, pessoal de plantão para atender as demandas de serviços gerais, além de apresentarem ideais condições para os candidatos realizarem o Exame Intelectual (EI), pois as salas de aula possuem tamanho ideal, sistema de climatização e bom acesso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEEx/7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEEx.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal *mister*, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.



3.3. A CAF EsPCEEx/7ª RM visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se as mesmas atendiam as exigências constantes do manual regulamentador do concurso público em pauta, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

3.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços de outros contratos firmados pela por esta Instituição, com o objetivo de verificar se os valores cobrados encontram-se de acordo com o valor de mercado, ficando constatado após a análise e julgamento da CAF EsPCEEx/7ª RM, por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 68.446,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos), foi a única empresa que atendeu todos os requisitos estabelecidos pela CAF EsPCEEx/7ª RM,. Além disso, a instituição de ensino apresenta valor adequado e coerente para a contratação pleiteada.

4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação de um local para realização do Concurso de Admissão à EsPCEEx/2023.

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: C1ENCONDESM.

4.3. SETOR: Comando da 7ª Região Militar

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração do serviço de locação será nas seguintes datas: início no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 17 de setembro de 2023, às 20 horas.

5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição das dependências:



- a) 33 (trinta e três) salas com capacidade de abrigar 70 (setenta) candidatos cada uma, distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante os turnos da manhã e da tarde, dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- b) 1 (um) Salão Receptivo para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- c) 1 (um) Antessala do Auditório;
- d) 1 (um) Auditório
- e) banheiros masculinos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- f) banheiros femininos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

4.1.2. Pessoal disponibilizado para apoio operacional e limpeza

- a) 1 (uma) equipe de plantão técnico de ar condicionado;
- b) 1 (uma) equipe de plantão técnico de elevador, se for o caso;
- c) 1 (um) Representante da instituição a ser contratada (Funcionário de ligação entre a instituição e os membros da CAF);
- d) 1 (um) Coordenador Operacional;
- e) 1 (uma) equipe de apoio de TI;
- f) 1 (um) Eletricista;
- g) 1 (um) Supervisor de Limpeza;
- h) 1 (um) Encanador;
- i) 2 (dois) seguranças (porteiros e vigilantes);
- j) 4 (quatro) ascensoristas, se for o caso da instituição possuir elevadores; e
- k) 8 (oito) serventes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da locação do local para a realização do concurso da EsPCEX é de R\$ 68.446,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. De acordo com § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

8.2. Para o serviço em questão, não há viabilidade técnica para o parcelamento.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do serviço de locação de imóvel a empresa especializada para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação dos candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE no ano de 2023 é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que é a única instituição de ensino privada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar, no que tange à capacidade de acomodação de candidatos com conforto e segurança, e de tal forma que permita o controle adequado da realização do concurso pela CAF EsPCEx/7ª RM.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. RICARDO MORELATO MORENO – TC
- b. JASÓN SIFFERT LEMOS – TC
- c. CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR - Maj

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF EsPCEx 2023

DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art 24 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) Ano 2023, para atender necessidades da 7ª Região Militar.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de locação de imóvel, para atender as necessidades do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023, na Guarnição de Recife/PE, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 16 e 17 de setembro de 2023, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência.	Sv CATSER 4316	1	68.446,24	68.446,24
TOTAL					68.446,24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da

- a) 33 (trinta e três) salas com capacidade de abrigar 70 (setenta) candidatos cada uma, distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante os turnos da manhã e da tarde, dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- b) 01 (um) Salão Receptivo para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- c) 01 (um) Antessala do Auditório;
- d) 01 (um) Auditório
- e) banheiros masculinos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- f) banheiros femininos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

4.1.2. Pessoal disponibilizado para apoio operacional e limpeza

- a) 01 (uma) equipe de plantão técnico de ar condicionado;
- b) 01 (uma) equipe de plantão técnico de elevador, se for o caso;
- c) 01 (um) Representante da instituição a ser contratada (Funcionário de ligação entre a instituição e os membros da CAF);
- d) 01 (um) Coordenador Operacional;
- e) 01 (uma) equipe de apoio de TI;
- f) 01 (um) Eletricista;
- g) 01 (um) Supervisor de Limpeza;
- h) 01 (um) Encanador;
- i) 02 (dois) seguranças (porteiros e vigilantes);
- j) 04 (quatro) ascensoristas, se for o caso da instituição possuir elevadores; e
- k) 08 (oito) serventes.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) local que comporte 2.152 candidatos, em um único prédio, bloco ou pavilhão em sua área interna;
- b) existência de salas que comportem a totalidade dos candidatos; e
- c) disponibilidade de internet, de energia, de banheiros suficientes para a quantidade de candidatos e de escadaria para acesso aos andares sem a necessidade impositiva de utilização de elevadores.

5.2. Condições mínimas:

- a) portão de acesso com possibilidade de fechamento;



- b) pátio interno para concentração e triagem dos candidatos;
- c) distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas dentro das salas que serão utilizadas para execução do EI;
- d) mesa com 02 (duas) cadeiras para o aplicador e o monitor nas respectivas salas que serão utilizadas para execução do EI;
- e) banheiros disponíveis, na proporção de 01 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- f) disponibilização de pessoal, conforme item 4.1.2. do presente documento.

5.3 Considerações Gerais:

- a) o local de realização do exame intelectual deverá possuir boa iluminação e fonte alternativa de geração de energia; e
- b) nos dias contratados, não poderão ocorrer outros eventos nas unidades contratadas como local de prova, sendo vedada a circulação de quaisquer pessoas estranhas ao concurso (CAF e inscritos), independente das credenciais de acesso disponibilizadas anteriormente pela instituição selecionada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada será aquela que possuir a capacidade de acomodação dos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos em um só prédio ou bloco ou pavilhão, no intuito de atender os requisitos da segurança, do controle e da logística;

6.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes ações durante a execução do serviço:

6.2.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes na manutenção das áreas e banheiros;

6.2.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.2.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.2.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.2.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

6.2.1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

6.2.1.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

6.2.1.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. Fiscal de contrato

7.1.1. Em consonância com o disposto pelo § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21 a Administrativa procederá em tempo hábil a nomeação de um 01 (um) oficial, que não seja membro da CAF EsPCEX/7ª RM, para exercício da função de Fiscal de Contrato.

7.1.2. O fiscal de contrato tomará as devidas providências para que sejam cumpridas todas as exigências constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação pretendido com seus respectivos Anexos, com relação à execução do serviço de Locação de Imóvel a ser contratado pelo Comando da 7ª Região Militar.

7.1.3. Referente à gestão de contrato, os casos, que porventura não possam ser solucionados pela pessoa do Fiscal de Contratos, serão levados à apreciação da Fiscalização Administrativa do Comando da 7ª Região Militar, para que sejam tomadas as medidas julgadas necessárias.

7.2. O Setor Financeiro terá a responsabilidade de realizar o pagamento em nome da CONTRATANTE a CONTRATADA, obedecendo aos critérios de avaliação e execução do serviço constante no item 6 deste Termo de Referência.

7.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Após a assinatura do contrato, a comunicação entre as partes, durante a execução do contrato e relacionado a esse instrumento, será entre o **Fiscal de Contrato** da contratante e o **Representante Legal** da contratada.



8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, o serviço de locação terá início no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 17 de setembro de 2023, às 20 horas.

9. DA VISTORIA

9.1. Não será o caso neste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, informando os problemas à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

10.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e especificadas constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 11.8. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.9. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e
- 11.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 21, IV do Decreto nº 11.246, de 2022;

[Assinatura]

13.2 o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3 a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.4 o representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 21, II do Decreto nº 11.246, de 2022;

13.5 o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 23, IV do Decreto nº 11.246, de 2022; e

13.6. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

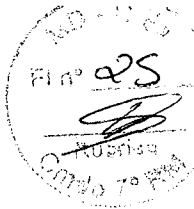
14.1 O serviço de locação será recebido provisoriamente no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.3 os serviços serão recebidos definitivamente logo após do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados de acordo com as exigências do Termo de Referência;

14.4. o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato; e

14.5 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF EsPCEx/7ª RM



Aprovação:

1. Aprovo a solicitação acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

RAZÃO PELA ESCOLHA DO CONTRATADO

Anualmente, o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), realiza o Concurso de Admissão à Escola de Formação dos Oficiais de Carreira do Exército.

Por meio das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IRCAM), a Portaria Nr 70 DECEX/C Ex de 27 de Fevereiro de 2023 que aprovam essas Instruções Reguladoras e a Portaria Nr 70 DECEX/C Ex de 27 de Fevereiro de 2023 que aprova o calendário anual, a taxa de inscrição, a relação das Guarnições e as Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame com ações e prazos a serem adotados pelas Comissões de Fiscalização e Aplicação (CAF).

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte, de âmbito nacional, requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, local para alimentação e instalação de posto de saúde, estar localizado em posição central da cidade, permitindo bom acesso para o transporte público, segurança, entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Para tanto foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades quando da realização de concursos públicos, em Recife, tais como o da Escola de Sargentos das Armas (ESA), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Levando em consideração o histórico positivo de concursos da EsPCEX realizados em Instituições de Ensino que possuem capacidade e estrutura física de salas com ar-condicionado, mesas e cadeiras universitárias; esta CAF realizou visitas técnicas à UNIBRA, UNICAP, Colégio Damas e Colégio Marista e consultas de interesse a UNINASSAU, UFPE, UFRPE, ESUDA, FPS, ESTÁCIO e Colégio Santa Maria, com o objetivo de realizar o levantamento de mercado, aferir preço e verificar a capacidade dessas instituições. Nessa oportunidade, Os 03 (três) colégios informaram que teriam atividades ocorrendo nas datas do concurso, a UNINASSAU informou que

não trabalha com recebimento de crédito por nota de empenho, a UNICAP, apresentou proposta válida e em condições de atender o objeto da contratação. Já as demais não responderam a consulta, conforme relatório de levantamento de mercado em anexo.

Para esse levantamento a CAF considerou válida somente as propostas das instituições localizadas em Recife/PE, que possuíssem capacidade de atender o objeto da contratação em apenas um endereço, visto que além dos custos elevados para a locação de espaços em endereços distintos, o desmembramento poderia comprometer a segurança, traria a necessidade de aumento do efetivo empregado e aumento da logística necessária.

Desta forma, a CAF apurou, dentro dos aspectos levantados, que o único local apto para a realização do concurso é o da UNICAP, sendo a contratação intermediada pela Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ: 11.496.551/0001-04, por ter sido o único local a apresentar proposta válida e possuir a infraestrutura necessária para a realização do concurso público da EsPCEEx 2023.

Por todo o exposto, a presente contratação fundamenta-se no § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21, visto a inexistência de outros locais com condições similares, com disponibilidade para as datas de 16 e 17 de setembro de 2023, para aplicação do Exame Intelectual do concurso para ingresso à EsPCEEx, organizado pela CAF da 7ª Região Militar.

“(…)§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

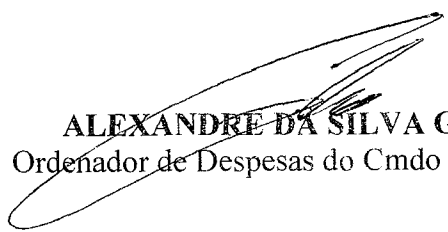
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”


RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF EsPCEEx 2023

De acordo:


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023.

ESTABELECEMENTOS CONSULTADOS:

- a) Universidade Católica de Pernambuco UNICAP;
- b) UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro;
- c) UNINASSAU - Universidade Maurício de Nassau;
- d) Universidade Federal de Pernambuco UFPE;
- e) Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE;
- f) Faculdade de Ciências Humanas ESUDA;
- g) Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS;
- h) ESTÁCIO;
- i) Colégio Marista São Luís;
- j) Colégio Damas; e
- k) Colégio Santa Maria.

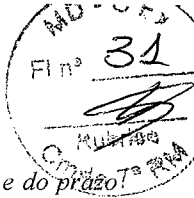
ASPECTOS OBSERVADOS:

Conforme anexo.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto no levantamento de mercado, a contratação com a Universidade Católica de Pernambuco UNICAP se mostrou a ÚNICA viável para atender a demanda desta locação, de acordo com o § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos citados abaixo:

*“(...) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de*



adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Recife, PE, 10 de julho de 2023.

RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF do Concurso da EsPCEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO NACIONAL DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO/2023.

MAPA DE RISCOS

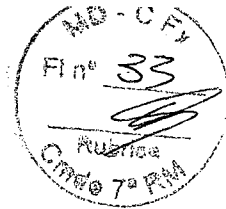
NUP Nº: 64318.055331/2023-91

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 1		
ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO		
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:		<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO	
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Comdo da 7ª RM
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento

RISCO 2		
TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO		
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:		<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO	
1	Não será aprovado junto a CJU-PE, necessitando de readequação e atualização.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados pela CJU-PE	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações



Quartel em Recife-PE, 10 de julho de 2023.

RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF EsPCEX 2023

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Cmde da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ⁰⁴ 01/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

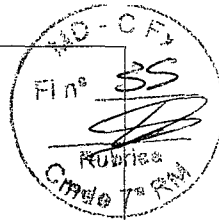
Objeto: Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023.

Nº DO ITEM	ITEM	UND	QTD	JUSTIFICATIVA
01	Serviço de locação de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023 nos dias 16 e 17 de setembro de 2023.	SV	01	O quantitativo foi informado por meio do DIEx 2626-Sec Com/ Es-PCEEx – Circular que divulgou a relação candidato por OM 2023.


RICARDO MORELATO MORENO – TC
Presidente da CAF EsPCEEx 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no inciso V do Art 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 e 17 de setembro de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço (x) Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observados no § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 -- SEGES/ME:

() I – Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

() IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de 180 (cento e oitenta) dias;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

(x) Outros Critérios.

36
 Rubrica
 7

OBJETO	CONTRATANTE	DATA	QTD SALAS / BLOCOS	VALOR UN/ TURNO	PREÇO TOTAL
Concurso Público SEDUC - Recife	SEBRASPE- SEDUC	13/06/23 em 01 turno	62 SL	330,00	20.460,00
Prova da Receita Federal - RFB	FGV	19/03/23 em 02 turnos	110 SL	326,073	71.736,00
Exame da Ordem Unificado	FGV	17/11/22 em 01 turno	61 SL	289,00 (*)	17.629,00

Obs: (*) Segundo a Sra Rosicleia Maria da Silva Carvalho, o valor de 289,00 corresponde ao ano de 2022 e sofreu ajuste financeiro.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que trata das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA DA SALA DE AULA POR TURNO	PREÇO DE REFERÊNCIA PARA 33 SALAS EM 4 TURNOS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação de locação de imóvel para concurso público	R\$ 315,024	R\$ 41.583,168

OBJETO	PREÇO DA SALA DE AULA POR TURNO	PREÇO PARA 33 SALAS EM 4 TURNOS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023	R\$ 306,00	R\$ 40.392,00

Obs: É importante destacar que o valor total da atual contratação, ainda inclui serviços não citados na tabela acima, destinados a apoio para CAF, segurança e monitoramento aos candidatos que possuem perfil diferenciado dos demais concursos. Corresponde a adolescentes e jovens de pouca idade que estarão desacompanhados de seus responsáveis.

6. ANEXOS

- Contratos firmados entre a cedente Fundação Antônio dos Santos Abranches e as contratantes constantes neste relatório.


RICARDO MORELATO MORENO – TC
 Presidente da CAF EsPCEX 2023



Ao

Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar)
Att. Tem. Cel. Ricardo Morelato Moreno

PROPOSTA

Locação de Espaço Físico para Aplicação de Provas

Confirmamos a disponibilidade do espaço físico/instalações da Universidade Católica de Pernambuco, bloco G, para a aplicação do Concurso para Escola Preparatória de Cadetes do Exército-EsPCEX a realizar-se nos dias **16 e 17 de setembro de 2023**, turno matutino e vespertino.

Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.

Valor total da locação seria de **R\$ 68.446,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, baseado no orçamento 398.1/2023

- ✓ Material de limpeza, plantões de técnico de Ar Condicionado e de Elevador estão inclusos no valor da locação? Sim (X) Não ()
- ✓ Pessoal de apoio (colaboradores) está incluso no valor da locação? Sim (X) Não ()
- ✓ Gerador apenas no bloco G, sem plantão de técnico de gerador
- ✓ Sendo o CESSIONÁRIO responsável pelo evento. O Exército terá a responsabilidade operacional, financeira e segurança sanitária de prevenção à COVID-19, do local de aplicação de provas, Pessoal de Apoio, Equipe Exército e Candidatos
- ✓ A não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência, caso o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as reservas aceitas e confirmadas

- CNPJ: **11.496.551/0001-04**
- Razão Social: FASA-Fundação Antônio dos Santos Abranches

Dados Bancários vinculados ao CNPJ:

- Banco: **Itau**
- Agência: **8890**
- Conta corrente de pessoa jurídica, vinculada ao CNPJ: **01579-8**

Recife/PE, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J.,
 Diretor Financeiro

MATRIZ: Rua do Príncipe, 610, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-425, CNPJ 11.496.551/0001-04, Fone: (81) 2119-4160, E-mail: fasa@fasa.org.br

LOJA: Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-900, CNPJ 11.496.551/0002-95, Fone: (81) 2119-4182, E-mail: fasa@fasa.org.br

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Cont. 205/2023



□ CESSIONÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
(Cebbraspe)

CNPJ: **18.284.407/0001-53**

ENDEREÇO: Q SAAN QUADRA 1, LOTE S 1.115,1.125,1.135 E 1.145, Bairro/Distrito : Zona Industrial, Brasília/DF, CEP:
70.632 -100

Neste ato representada pela Diretora-Geral, a [REDACTED], portadora da carteira de identidade
n.º [REDACTED] SSP/RS e inscrita no CPF n.º [REDACTED], e por sua Diretora Executiva, [REDACTED]
[REDACTED], portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/RS e inscrita no CPF [REDACTED].

CEDENTE

RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA CIDADE:

RECIFE UF: PE

□ ESPAÇO FÍSICO

NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: : **RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

CIDADE: **RECIFE UF: PE**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

1ª O presente contrato de cessão vigorará no dia **11/06/2023**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

2ª O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais)**, referente à cessão do **bloco G**, correspondente a 62(sessenta e duas) salas, no valor de R\$ 330,00(trezentos e trinta reais) por turno, destinadas à aplicação da prova do **Concurso Público da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE – (SEDUC/RECIFE)**, em **11/06/2023, no turno da tarde**. Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado. Por sala utilizada. Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

3.1. Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

4ª Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

5ª O pagamento deverá ser realizado, à vista, até o dia 29 de junho de 2023.

6ª A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Depósito Identificado.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU.

Identificador: _____

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.

Depósito Bancário.

Conta Jurídica: **01579-8**

Doc. de Arrecadação Municipal – DAM.

Pagamento em espécie.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

1

Cont. 205/2023

7ª A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

8ª A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

9ª Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

10ª Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

10.1. A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

11ª A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

12ª Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de atuação por autoridade administrativa municipal.

13ª Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

14ª A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

15ª Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

15.1. O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

16ª Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. **17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

17.1. O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

18ª O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

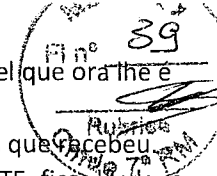
19ª A presente cessão não contempla área para estacionamento.

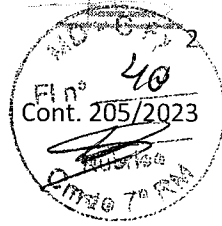
20ª A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia. **21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

22ª As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

23ª Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

24ª As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 13 de junho de 2023 LOCAL
E DATA

FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA
CEDENTE

[Redacted Signature]
Diretor Superintendente

[Redacted Signature]
Diretor Financeiro

[Redacted Signature] Diretora-Geral Diretora
Executiva

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – (Cebraspe) CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]



Contrato de Locação 205 2023 - FASA-x-CEBRASPE SEDUC BL G 11 06 23-asj-visto-final pdf

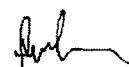
Código do documento b2293eb2-3e13-448a-9e8a-c6fdcff3109e



Assinaturas



[Redacted]
adrianaweska@cebraspe.org.br
Assinou



[Redacted]
claudia.griboski@cebraspe.org.br
Assinou

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI



[Redacted]
rosiclea.carvalho@unicap.br
Assinou

Rosiclea Maria da Silva Carvalho



[Redacted]
rosa.villacorta@unicap.br
Assinou

Rosa Carla Neves Villacorta



[Redacted]
carlos.fritzen@unicap.br
Assinou



[Redacted]
pedro.rubens@unicap.br
Assinou



Eventos do documento

13 Jun 2023, 15:32:49

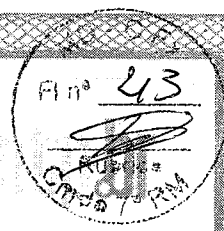
Documento b2293eb2-3e13-448a-9e8a-c6fdcff3109e criado por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-06-13T15:32:49-03:00

13 Jun 2023, 16:29:58

Assinaturas iniciadas por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-06-13T16:29:58-03:00

19 Jun 2023, 16:44:51

[Redacted] Assinou (0d903d9d-bf8d-423e-9bc9-745dc7e4024a) - Email: adrianaweska@cebraspe.org.br - IP: 191.36.236.254 (191.36.236.254 porta: 38948) - Documento de identificação informado: [Redacted] - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:44:51-03:00



19 Jun 2023, 17:49:41

[REDACTED] **Assinou**- Email: claudia.griboski@cebraspe.org.br - IP: 191.36.236.254
(191.36.236.254 porta: 1270) -Geolocalização: -15.7590216 -47.935730 - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-06-19T17:49:41-03:00

19 Jun 2023, 17:57:21

ROSICLEA MARIA DA SILVA CARVALHO **Assinou**- Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14
(200.249.25.14 porta: 6240) -Geolocalização: -8.0462171 -34.895508 - Documento de identificação informado:
024.363.124-35 - DATE_ATOM: 2023-06-19T17:57:21-03:00

20 Jun 2023, 07:51:04

[REDACTED] **Assinou**- Email: rosa.villacorta@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14
porta: 21868) -Geolocalização: -8.0462171 -34.895508 - Documento de identificação informado: [REDACTED]
- DATE_ATOM: 2023-06-20T07:51:04-03:00

20 Jun 2023, 07:57:50

[REDACTED] **Assinou**(04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP:
200.237.12.2 (200.237.12.2 porta: 61818) Geolocalização: -8.054489877721133 -34.887523856629 -
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-06-20T07:57:50-03:00

20 Jun 2023, 16:41:28

[REDACTED] **Assinou**(a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email:
pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 44004)Geolocalização: -8.054443
-34.8877087 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-06-20T16:41:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ee51c94d0699a2a4d76e0c6f7043b2ed4eea2226690a0f670ecd914637b5000
(SHA512):6963c914411503fc6116b639062fd2be477f82df690c4f1c7dbabd81c871e3b5c3e57f99380ab6558d061ce788056071b08cd5bd4bb2e67df74d72c0815c2a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO



• **CESSIONÁRIA**

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

Neste ato representada pelo Presidente [REDACTED]

• **CEDENTE**

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES

CNPJ: 11.496.551/0001-04

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA CIDADE:

RECIFE UF: PE

• **ESPAÇO FÍSICO**

NOME FANTASIA: UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB
RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

1ª O presente contrato de cessão vigorará no dia **30/04/2023**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

2ª O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 32.670,00** (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais), referente à cessão do bloco A, B e G, correspondente a **111 (cento e onze) salas**, no turno da tarde, sendo 20 salas no bloco A, 38 salas no bloco B e 53 no bloco G, destinadas à aplicação da prova da **2ª fase do 37º EXAME DE ORDEM UNIFICADO**, em **26/02/2023**.

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado. Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. 3ª O valor acima

estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

3.1. Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

4ª Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

5ª O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h (quatro dias) antes da data do evento.

6ª A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Depósito Identificado.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU.

Identificador: _____

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.

Depósito Bancário.

Conta Jurídica: **01579-8**

Doc. de Arrecadação Municipal – DAM.

Pagamento em espécie.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

7ª A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

8ª A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

9ª Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que

Assinatura Jurídica
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

recebeu.

10ª Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

10.1. A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

11ª A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

12ª Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de atuação por autoridade administrativa municipal.

13ª Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

14ª A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

15ª Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

15.1. O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

16ª Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

17ª A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

17.1. O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

18ª O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

19ª A presente cessão não contempla área para estacionamento.

20ª A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

21ª Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

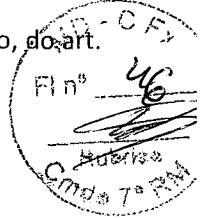
22ª A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

23ª As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

24ª Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

25ª As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da

plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Cont. 194/2023

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 18 abril de 2023

LOCAL E DATA

FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, SJ Diretor
Superintendente

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J.
Diretor Financeiro

Presidente
Fundação Getulio Vargas-- (FGV) CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]



Contrato de Locação 194 2023-FASA-x-FGV-XXXVI Exame OAB
2ªFASE 30 04 23 BL ABG-visto pdf

Código do documento 4fe5a37c-d4cf-494d-8aad-9c6fd606bafc



Assinaturas



[Redacted]
josec.abreu@fgv.br
Assinou

João Aristóteles Campos de Abreu



[Redacted]
rodrigo.peva@fgv.br
Assinou

Rodrigo Soares Peva



[Redacted]
sidnei.gonzalez@fgv.br
Assinou

Sidnei Gonzales



[Redacted]
thiago.oliveira@fgv.br
Assinou

Thiago Antonio França Oliveira



[Redacted]
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Carlos Wladimir Rimonschi Leal



[Redacted]
rosiclea.carvalho@unicap.br
Assinou

Rosiclea Maria da Silva Carvalho



Carlos Fritzen
[Redacted]
Assinou



Pedro Rubens Ferreira Oliveira
[Redacted]
Assinou

Pedro Rubens Ferreira Oliveira

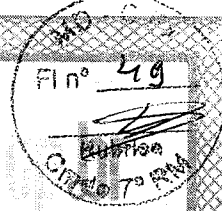
Eventos do documento

19 Apr 2023, 09:55:46

Documento 4fe5a37c-d4cf-494d-8aad-9c6fd606bafc **criado** por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-04-19T09:55:46-03:00

19 Apr 2023, 09:57:23

Assinaturas **iniciadas** por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-04-19T09:57:23-03:00



19 Apr 2023, 10:58:22

[REDACTED] Assinou(dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) - Email:
josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 13404) Geolocalização: -22.932712
-43.1843926 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-04-19T10:58:22-03:00

19 Apr 2023, 13:34:04

[REDACTED] Assinou(e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP:
189.60.180.83 (bd3cb453virtua.com.br porta: 61256) Geolocalização: -22.95495495495495
-43.18555396592465 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2023-04-19T13:34:04-03:00

19 Apr 2023, 15:11:23

[REDACTED] Assinou(562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email:
sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 56728) - Documento de identificação
informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2023-04-19T15:11:23-03:00

19 Apr 2023, 16:01:09

[REDACTED] Assinou(09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email:
thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 60186) Geolocalização: -22.9582 -43.18
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-04-19T16:01:09-03:00

19 Apr 2023, 18:19:26

[REDACTED] Assinou(2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br
- IP: 177.132.80.63 (177.132.80.63.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47306) Geolocalização: -22.90601730826745
-43.177818885504074 - Documento de identificação informado: [REDACTED] 7 - DATE_ATOM:
2023-04-19T18:19:26-03:00

20 Apr 2023, 10:03:02

[REDACTED] Assinou - Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14
(200.249.25.14 porta: 64288) - Geolocalização: -8.0462171 -34.895508 - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-04-20T10:03:02-03:00

20 Apr 2023, 10:05:26

[REDACTED] Assinou(04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP:
200.237.12.2 (200.237.12.2 porta: 43742) Geolocalização: -8.054514970122865 -34.8876139034256 -
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-04-20T10:05:26-03:00

20 Apr 2023, 10:13:04

[REDACTED] Assinou(a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email:
pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 54838) - Documento de identificação
informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-04-20T10:13:04-03:00

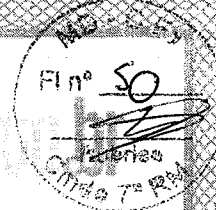
Hash do documento original

(SHA256):6dcc88f6faab921a6a7c58e3d6e7823003fbc576ebc5b2d0c448efdf89129a3

(SHA512):fb5b625eb29ff2fa256e92e33e1ed9588f29db8dc6114c125bbf95f511b926879525a6769e06e7de2442f9f2d2cec9fb04ad65700d1492bc564f48b1f5aa09f6



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de April de 2023, 10:13:59



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO



• **CESSIONÁRIA**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**

CNPJ: **33.641.663/0001-44**

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

Neste ato representada pelo Presidente [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED]

• **CEDENTE**

RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA CIDADE:

RECIFE UF: PE

• **ESPAÇO FÍSICO**

NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB**

RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

1ª O presente contrato de cessão vigorará no dia **19/03/2023**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

2ª O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 71.736,00**(setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à cessão do bloco A, B e G, correspondente a **220 (duzentos e vinte) salas**, sendo 110 no turno da manhã e 110 salas no turno da tarde, destinadas à aplicação da prova da **Receita Federal do Brasil - RFB - Tributária e Aduaneira**, em **19/03/2023**.

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado. Por sala utilizada. Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

3.1. Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

4ª Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

5ª O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h (quatro dias) antes da data do evento.

6ª A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário. Depósito Identificado. Banco: **ITAÚ**
Guia de Recolhimento da União – GRU. Identificador: _____ Agência: **8890**
Guia de Recolhimento Estadual – GRE. Depósito Bancário. Conta Jurídica: **01579-8**
Doc. de Arrecadação Municipal – DAM.
Pagamento em espécie. CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

7ª A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

8ª A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

9ª Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

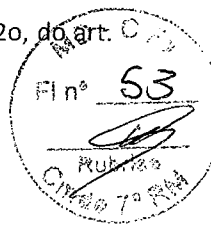
10ª Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

10.1.A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato

pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

- 11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.
- 12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de atuação por autoridade administrativa municipal.
- 13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.
- 14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.
- 15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.
- 15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.
- 16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.
- 17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.
- 17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.
- 18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.
- 19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.
- 20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.
- 21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferirem, rescindir o contrato sem qualquer ônus.
- 22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimeto das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.
- 23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.
- 24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.
- 25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da

plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2o, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Cont. 127/2023

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 03 de março de 2023 **LOCAL**
E DATA

FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE

Assinado

D4Sign
[Handwritten signature]

Diretor Superintendente

Assinado

D4Sign
[Handwritten signature]

Diretor Financeiro

Fundação Getulio Vargas-- (FGV) CESSIONÁRIA

Assinado

D4Sign
Rosiclea Maria da Silva Car

Assinado

D4Sign
Carlos Ivan Simonsen Leal

Presidente

TESTEMUNHAS:

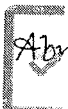
2 c75986e-3689-4672-95a6-69811ca18d43 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>

Assinado



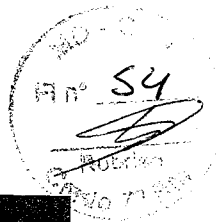
José Anastácio Campos de

Assinado



Abrevidado

D4Sign



[Redacted text]

Assinado



Rodrigo Soares Pereira

D4Sign

[Redacted text]

[Redacted text]

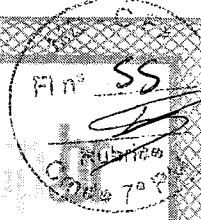
Assinado



Thiago Antonio França Oliveira

D4Sign





CTR 187 2023-FASA-x-FGV-Receta Federal 19 03 23 BL ABG-visto
pdf

Código do documento 8c75386c-3689-4673-95a8-5381feaf8d43



Assinaturas



[Redacted]
josec.abreu@fgv.br
Assinou

Joel Francisco Campos de Abreu



[Redacted]
rodrigo.peva@fgv.br
Assinou

Rodrigo Soares Peva



[Redacted]
sidnei.gonzalez@fgv.br
Assinou

Sidnei Gonzales



[Redacted]
thiago.oliveira@fgv.br
Assinou

Thiago Antonio Franca Oliveira



[Redacted]
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Carlos Ivani Simenoni Leal



[Redacted]
rosiclea.carvalho@unicap.br
Assinou

Rosiclea Maria da Silva Carvalho



[Redacted]
lucio.cirne@unicap.br
Assinou

Lucio Cirne



[Redacted]
pedro.rubens@unicap.br
Assinou

Pedro Rubens

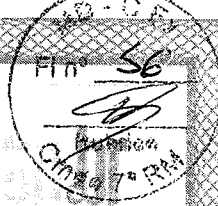
Eventos do documento

07 Mar 2023, 15:34:47

Documento 8c75386c-3689-4673-95a8-5381feaf8d43 criado por JÚLIA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA (666cbb5b-8f8c-408d-9f47-54c5bbf8f662). Email:julia.barbosa@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-03-07T15:34:47-03:00

07 Mar 2023, 15:42:50

Assinaturas iniciadas por JÚLIA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA (666cbb5b-8f8c-408d-9f47-54c5bbf8f662). Email:julia.barbosa@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-03-07T15:42:50-03:00



07 Mar 2023, 15:48:29

[REDACTED] Assinou(dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) - Email: josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 57500) Geolocalização: -22.932717Z -43.1843926 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-07T15:48:29-03:00

07 Mar 2023, 15:54:38

[REDACTED] Assinou(e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 40486) Geolocalização: -22.932717Z -43.1843926 - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2023-03-07T15:54:38-03:00

07 Mar 2023, 16:18:10

[REDACTED] Assinou(562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 25806) - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2023-03-07T16:18:10-03:00

07 Mar 2023, 17:21:20

[REDACTED] Assinou(09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 59826) Geolocalização: -22.911 -43.209 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-07T17:21:20-03:00

07 Mar 2023, 19:44:25

[REDACTED] Assinou(2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 189.60.50.107 (bd3c326b.virtua.com.br porta: 56996) Geolocalização: -22.9340421748326Z -43.1743511819811 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-07T19:44:25-03:00

08 Mar 2023, 09:40:16

[REDACTED] Assinou - Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 59844) - Geolocalização: -8.0462171 -34.895508 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-08T09:40:16-03:00

08 Mar 2023, 18:14:18

[REDACTED] Assinou(fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 12812) Geolocalização: -8.0543439 -34.887743 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-08T18:14:18-03:00

09 Mar 2023, 08:18:59

[REDACTED] Assinou(a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email: pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 4276) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-03-09T08:18:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):455ddb29e70a24dd0f62db05fc41cec679318920949042866e4c21609e08b3a

(SHA512):7c9225901a3cfc71b68c0a362f786357e9ec1c000edefe31f3eb776a73c81a8c34002f5232734bf3f53e7d532be60f1fe8279ccfd91a29084165a4f8fa362fcd



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de March de 2023, 10:00:28

Fls. 52
72

Esse log pertence única e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Zimbra

moreno.ricardo@eb.mil.br

**Re: Orçamento de aluguel do prédio para concurso****De :** Direpe Esuda <direpe@esuda.edu.br>

ter, 20 de jun de 2023 14:17

Assunto : Re: Orçamento de aluguel do prédio para concurso**Para :** Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde, prezado Ten.Cel Moreno.

Agradecemos o contato e informamos que nos dias 16 e 17 de setembro próximo, nosso prédio já está locado.

Pelo exposto, não temos condições de fechar nossa parceira.

Solicitamos confirmarem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Em seg., 19 de jun. de 2023 às 15:43, Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br> escreveu:

Sr(a) Encarregado(a)

Solicito a possibilidade de Encaminhar o Ofício e relatório anexos, para análise e providências, junto ao setor responsável, a respeito de orçamento para locação do prédio para execução de concurso.

Ricardo Morelato Moreno - Tenente-Coronel

De : Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>

seg, 19 de jun de 2023 15:42

Assunto : Orçamento de aluguel do prédio para concurso

2 anexos

Para : direpe@esuda.edu.br


Sr(a) Encarregado(a)

https://ebmail.eb.mil.br/h/printmessage?id=C:1819&tz=America/Sao_Paulo

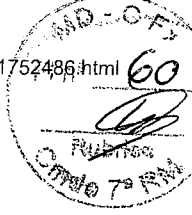
Solicito a possibilidade de Encaminhar o Ofício e relatório anexos, para análise e providências, junto ao setor responsável, a respeito de orçamento para locação do prédio para execução de concurso.

Ricardo Morelato Moreno - Tenente-Coronel



 **Oficio_02_ESUDA.pdf**
214 KB

 **relatorio_levantamento de mercado.docx**
49 KB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR - GR

OFICIO ELETRONICO Nº 1443/2023 - GR (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor

Ricardo Morelato Moreno - Tenente Coronel
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização
Comando da 7ª Região Militar
Região Matias de Albuquerque
Exército Brasileiro
Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea
50740-035 - Recife - PE

E-mail: moreno.ricardo@eb.mil.br

Assunto: Ofício nº 03-CAF/EsPCEX/Cmdo 7ª RM.

Prezado Senhor,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício em epígrafe, por meio do qual solicita-se a remessa de orçamento para locação de instalações, objetivando a realização do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).
2. Informamos a impossibilidade de atendimento do pleito, considerando que não há espaço disponível com as condições indicadas no Ofício nº 03-CAF/EsPCEX/Cmdo 7ª RM.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 16:53)

SERGIO PAULINO ABRANCHES

CHEFE DE GABINETE - TITULAR
GR (11.01)

Matrícula: 1202339

Processo Associado: 23076.057943/2023-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1443**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **32d4df59bd**

Zimbra

moreno.ricardo@eb.mil.br

**RE: Orçamento de Aluguel do prédio**

De : Cláudio Plácido da Fonseca Silva (Vice-Diretor Administrativo) <vda.saoluis@marista.edu.br>
Assunto : RE: Orçamento de Aluguel do prédio
Para : Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>

qua, 07 de jun de 2023 16:28

1 anexo

Prezado Sr. Ten. Cel. Moreno,

Devido a atividades já previstas em nosso calendário, para esse evento, não teremos condições de atendê-lo.

Contudo, agradecemos a proposta e nos colocamos a disposição para outras oportunidades.

Atenciosamente,

Cláudio Plácido da F. Silva

Vice-Diretor Administrativo
vda.saoluis@marista.edu.br
T. (81) 4009-5396
C.

**De:** Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>**Enviado:** quarta-feira, 7 de junho de 2023 15:18**Para:** Cláudio Plácido da Fonseca Silva (Vice-Diretor Administrativo) <vda.saoluis@marista.edu.br>**Assunto:** Orçamento de Aluguel do prédio

Sr gerente boa tarde

https://ebmail.eb.mil.br/h/printmessage?id=1679&tz=America/Sao_Paulo

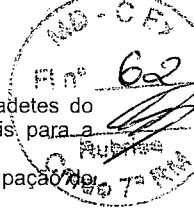
O Comando da 7ª Região Militar está responsável pela aplicação do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), diante disso, este Oficial, que se encontra como encarregado pela atividade, vêm procurando locais para a realização das provas.

Essas provas ocorrerão nos dias 16 e 17 de setembro de 2023, com um total de 2.152 candidatos, sendo necessária a ocupação de local no período das 05:00h de 16 set às 24:00h de 17 set

Nesse contexto, solicito verificar a possibilidade de realizar um orçamento, caso seja autorizado, do aluguel do prédio do Colégio Marista São Luis, para realização do concurso supracitado.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de reunião para esclarecimento a respeito do assunto, fico à disposição por meio do telefone: (81) 991940822.

RICARDO MORELATO MORENO - Tenente-Coronel



De : Ana Paula Milk Spalding <ana.milk@stamaria.com.br>
Assunto : RES: Orçamento para aluguel do prédio para concurso
Para : Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>

qua, 14 de jun de 2023 12:10
1 anexo

Bom dia,

Busquei informações sobre disponibilidade de datas junto a nossa equipe de eventos, infelizmente temos eventos nas datas mencionadas.

Agradeço sua atenção e permaneço a disposição.

Ana Milk



Ana Paula Milk Spalding
Gerente Operacional
ana.milk@sebsa.com.br
www.stamaria.com.br
+55 81 98942-9856

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação e compreensão. This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not an addressee or an authorized person to receive this message you cannot use, copy or disclose the information contained herein, nor take any action based upon these information. If you received this message by mistake, please advise immediately the sender by answering the e-mail, and subsequently delete the message. We thank you very much for your cooperation and comprehension.

De: Ten Cel Moreno - Cmdo 7ª RM <moreno.ricardo@eb.mil.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de junho de 2023 13:07
Para: Ana Paula Milk Spalding <ana.milk@stamaria.com.br>
Assunto: Orçamento para aluguel do prédio para concurso

Atenção: Este é um e-mail externo, ele não foi criado por um colaborador ou sistema do Grupo SEB. Desconfie e tenha cuidado ao clicar em links ou abrir anexos suspeitos. Em caso de dúvida, entre em contato com seu departamento de TI.
Sr(a) diretor(a) boa tarde

O Comando da 7ª Região Militar está responsável pela aplicação do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx). Diante disso, este Oficial, que se encontra como encarregado pela atividade, vem procurando locais para a realização das provas.
Essas provas ocorrerão nos dias 16 e 17 de setembro de 2023, com um total de 2.152 candidatos, sendo necessária a ocupação do local no período das 05:00h de 16 set às 24:00h de 17 set.
Nesse contexto, solicito verificar a possibilidade de realizar um orçamento, caso seja autorizado, do aluguel do prédio do Colégio Santa Maria, para realização do concurso supracitado.
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de reunião para esclarecimento a respeito do assunto, fico à disposição por meio do telefone: (61) 991940822.

RICARDO MORELATO MORENO - Tenente-Coronel

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação e compreensão. This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not an addressee or an authorized person to receive this message you cannot use, copy or disclose the information contained herein, nor take any action based upon these information. If you received this message by mistake, please advise immediately the sender by answering the e-mail, and subsequently delete the message. We thank you very much for your cooperation and comprehension.





Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81) 21194160 CNPJ 11.496.551/0001/04 Email:

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

Nº 398/2023 Dt. 15.06.23

Fl. nº 64 Publica 15 de 7ª RM

Para: Exército - 7ª Região Militar Gov das Armas Prov da PE/1821 Att.: Ten Cel. RICARDO MORELATO MORENO
Evento: Concurso p/Escola Preparatória de Cadetes do Exército-EsPCEX Obs.: Previsto 2.152 candidatos
Data Evento: 16 e 17/09/23, 06h à 19h Horário Coordenação: 6h às 19h

Table with columns: BLOCO G, Turno, Qte (17/set, 18/set), PREÇO UNITÁRIO, VALOR LOCAÇÃO, VLR BRUTO APOIO. Rows include Sala de aula, Salão Receptivo, Auditório, Antisala, Plantão Técnico, Representante de Escola, Coordenador Operacional, APOIO TI, Eletricista, Supervisor de Limpeza, Encanador, Vigilante, Ascensorista, Servente. Subtotal: R\$ 52.316,00. TOTAL GERAL G - LOCAÇÃO + APOIO: R\$ 68.446,24

Validade da proposta: 30 (trinta) dias
Condição de pagamento: à vista, 72h (três dias úteis) antes do Evento;
ATENÇÃO! Sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.

Política de Locação Nº 398/2023 Dt: 15.06.23

- operacional e financeira de V.Sª.
2. O valor do aluguel do espaço deverá ser pago diretamente à FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, ou através de depósito no Banco Itaú, Agência 8890, C/C 01579-8, com a emissão do recibo para posterior prestação de contas, ao nosso setor de contabilidade.
3. Condições de Pagamento: à vista, 72h (três dias úteis) antes do Evento.
4. Informamos que no sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, por isso será necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.
5. Convém informar a V.Sª, que a não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência no item 02 (dois) supra-explicitado. Se o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as condições aceitas e confirmadas.
6. O Locatário deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, se houver som mecânico e/ou ao vivo, cópia da taxa quitada do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - Fone: (81) 3221-8179). O locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não cumprida pelo Locatário às exigências contidas no presente item.
7. Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco - e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo o CESSIONÁRIO, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional e financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.
8. A utilização de quadros brancos deverá ser feita com o uso de Marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, bem como não é permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc.
9. Caso o CESSIONÁRIO utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderá ser a porta e uma janela abertas, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.
10. As carteiras novas, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejadas, assim como marcadas com giz e pincéis no seu apoio de braço. O uso de etiquetas adesivas sobre o apoio do braço está autorizado mediante a sua remoção, ao final do concurso, pelos fiscais. Alertamos que é proibido remover os móveis diferenciados nas salas dos blocos A, B e G. É ainda, terminantemente proibido o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. A mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços "Casarão" e "Salão Receptivo" estão condicionados a sua retirada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento. O uso inadequado e o descumprimento deste item serão de inteira responsabilidade dessa empresa/entidade, que deverá reparar os danos decorrentes.
11. Fica entendido que o registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente por V.Sª, dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do Evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.
12. Não será disponibilizada área para estacionamento.
13. Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.
14. A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.
15. Na certeza do pronto atendimento das solicitações de V.Sª.. agradecemos os-the.

Fl. nº 65
7ª RM

da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para a missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

OME-4º Batalhão de Polícia do Exército

1. O 1º Sgt **JERSON SILVA SANTOS** e Sd Ef Profº **MARLON HENRIQUE DE ÁVILA FERREIRA** (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Brejinho-PE, na Operação Carro-Pipa;

2. O 3º Sgt **AMILCAR GOUVEIA DE SOUZA** e Cb Ef Profº **ADRIANO SOARES GOMES** (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa; e

3. O 3º Sgt **IGOR CUNHA DE MELO** e Sd Ef Profº **JONAS LUIZ DE PONTES** (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa.

Em consequência, o ER Op C Pipa/7ª RM, o EOCP/4º BPE e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78858, de 16 de março de 2023, do ER Op C Pipa/7)

f. TÉRMINO DE PASSAGEM DA CARGA E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 16 MAR 23, o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** apresentou-se por ter concluído a passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, para o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, de acordo com o item II do Art 131 da Portaria C Ex nº 1.555, de 09 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Ten Cel **FREDERICO GIESEN**
Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**

Em consequência:

- o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** deixou de responder pela referida função, a contar de 16 MAR 23;
- o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO** passa a responder pela função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar; e
- o Fisc Adm, o Set Fin/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78859, de 16 de março de 2023, da(o) OD/7)

g. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Em cumprimento ao previsto no art 18, da Portaria nº 048-DEC, de 21 de dezembro de 2017, sejam repassados para associação de compossuidores do edifício residencial Henrique Dias, inscrita no CNPJ 35.046.017/0001-64, Conta-Corrente nº 47.597-1, agência 3108-9, Banco do Brasil, os recursos referentes aos PNR desocupados no mês de fevereiro de 2023, conforme especificação a seguir:

- Apartamento 201 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 202 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 302 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 309 (repasso de doze dias), no valor de R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, que todos os serviços pretendidos pela contratação em tela compreendem única e exclusivamente demandas do Comando da 7ª Região Militar para contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, para aplicação e fiscalização do Exame Intelectual referente ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), declaro o seguinte:

1. Contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2023 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.496.551/0001-04.

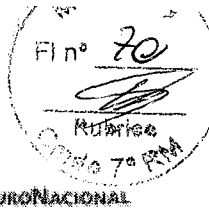
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A8.1F71.9EEB.8697 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 07/07/2023 11:13:32

Usuário: 10557370493

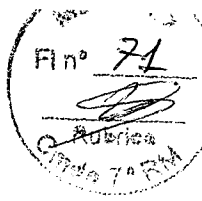
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
11496551000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0

Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.496.551/0001-04 DUNS®: 900803826
Razão Social: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES
Nome Fantasia: FASA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2023
FGTS	Validade:	20/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2107
Receita Municipal	Validade:	14/11/2017 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.496.551/0001-04
Razão Social: FASA FUND ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES
Endereço: RUA DO PRINCIPE 610 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

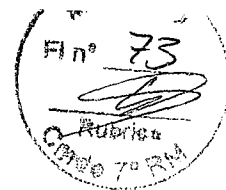
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062100543198912802

Informação obtida em 07/07/2023 11:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**

CPF/CNPJ: **11.496.551/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

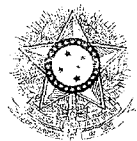
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:49 do dia 07/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XDTU070723112349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Finº 74
Rubrica
Cmde 7º RST

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.551/0001-04

Certidão nº: 33230682/2023

Expedição: 07/07/2023, às 11:15:23

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.551/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

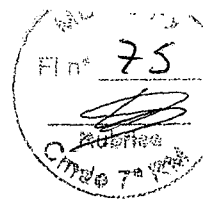
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E
A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI.

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr **FREDERICO GIESEN**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Regional nº 232**, de 20 de dezembro de 2022, portador da **identidade nº FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES – FASA** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.496.551/0001-04**, sediada na Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, em xxxx – xx, CEP: xx.xxx.xxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. **xxxxxxx**, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Carteira de **Identidade nº xxxxx** PC/MG e **CPF nº xxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.051900/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 16 e	Sv	1	68.446,24	68.446,24

Fl nº 76
Pública
Cidade 7º PM

17 de setembro de 2023, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência.				
Valor Total do contrato	R\$ 68.446,24			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem o início na data de **xxxx e encerramento em xxxxxx**, não podendo ser prorrogado, conforme previsto no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxx mil e xxxx reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: xxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxx; e

Plano Interno: xxxxxxx.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Finº 78
Biblioteca
7º RMA

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.17. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá conforme previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

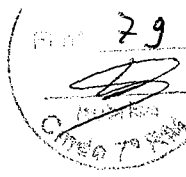
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

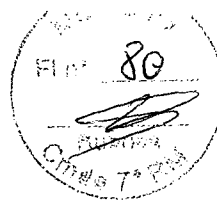
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Recife-PE, 20 de janeiro de 2023.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar

MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Bairro Várzea - RECIFE (PE) - CEP 50.740-035

OFÍCIO Nº 09-SALC/Div Adm/Ch EM
NUP: 64318.055832/2023-77

Recife-PE, 11 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor-Geral da CJU no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira 716, 5º andar - Pina
51110-130 Recife – PE

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,


Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 28 JUL 23	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.055331/2023-91	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 68.446,24	Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2023
Prazo: 28 JUL 23	Sigla do Órgão: CMDO 7ª RM
Data de abertura do processo: 06 JUL 23	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: (a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)	
Houve alteração? () SIM (X) NÃO	
Relação dos itens modificados: S/A	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEX, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.

Fl. nº 82
Rubrica
C/7º Reg

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratam do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Sem alteração.			


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

TERMO DE JUNTADA

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade Recife-PE, no Comando da 7ª Região Militar, procedo à juntada aos autos do presente processo dos documentos a seguir especificados, do que para constar lavrei o presente termo.

1. Parecer nº 0246/2023/CJU-PE/CGU/AGU, de 27 de julho de 2023;
2. Relatório de atendimento ao Parecer Jurídico;
3. Estudos Preliminares;
4. Termo de Referência;
5. Justificativa da Singularidade do Imóvel para contratação;
6. Ofício FASA nº 1194, de 03 de agosto de 2023;
7. Ofício nº 41-TG/SSMR/Ch EM, de 1º de agosto de 2023; e
8. Ofício SEI nº 88110, de 10 de agosto de 2023.

Recife-PE, 14 de agosto de 2023.


LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adj da SALC do Comando da 7ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA- GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480- 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

NOTA n. 00246/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64318.055331/2023-91

INTERESSADO: COMANDO DA 7º REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. O Comando da 7º Região Militar, órgão do Exército Brasileiro, submete ao exame desta Consultoria Jurídica virtual especializada o presente procedimento de contratação direta da FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES- FASA, CNPJ n. 11.496.551/0001-04, por inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com vistas à **disponibilização de espaço (locação de imóvel)**, bem como a **prestação de serviços de apoio** (eletricista, bombeiro, vigilante, equipe de limpeza, coordenadores, dentre outros), **necessários à realização das provas do processo seletivo de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército- EsPCEx a ser realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2023 na cidade de Recife- PE**, no valor total de R\$ 68.446,24.

2. Constam dos autos eletrônicos, no que interessa à presente análise jurídica, os seguintes documentos (Seq. 03):

a) documento de oficialização da demanda, datado de 10.07.2023 (fls. 09/11);

b) ETP aprovado, de 10.07.2023, no qual consta (fls. 12/16):

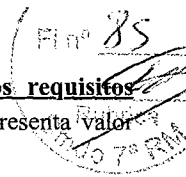
"(...) 2.1 No ano de 2022, a aplicação do exame intelectual do referenciado Concurso Nacional, foi realizada na **Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), nome fantasia Fundação Antônio dos Santos Abranches (FASA)**, a qual atendeu perfeitamente as necessidades da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), **no que se refere à disponibilidade de salas de aula, auditório, saguão para recepção e triagem, pessoal de plantão para atender as demandas de serviços gerais**, além de apresentarem ideais condições para os candidatos realizarem o Exame Intelectual (EI), pois as salas de aula possuem tamanho ideal, sistema de climatização e bom acesso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(...) 3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a **contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister**, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

(...)

3.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços de outros contratos firmados pela por esta Instituição, com o objetivo de verificar se os valores cobrados encontram-se de acordo com o valor de mercado, **ficando constatado após a análise e julgamento da CAF EsPCEx/T RM, por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches — FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 68.446,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis**



reais e vinte quatro centavos), **foi a única empresa que atendeu todos os requisitos estabelecidos pela CAF EsPCEEx/7a RM.** Além disso, a instituição de ensino apresenta valor adequado e coerente para a contratação pleiteada.

(...)

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que é a **única instituição de ensino privada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7a Regido Militar**, no que tange à capacidade de acomodação de candidatos com conforto e segurança, e de tal forma que permita o controle adequado da realização do concurso pela CAF EsPCEEx/7 RM." (grifei):

c) termo de referência, datado de 10.07.2023, de onde se extrai (fls. 17/27):

"(...) A CAF EsPCEEx/7a RM visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se as mesmas atendiam as exigências constantes do manual regulamentador do concurso público em pauta, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

2.4. Levando em consideração o histórico positivo de concursos da EsPCEEx realizados em Instituições de Ensino que possuem capacidade e estrutura física de salas com ar-condicionado, mesas e cadeiras universitárias; **esta CAF EsPCEEx/7a RM realizou visitas técnicas a(ao) UNIBRA, UNICAP, Colégio Damas e Colégio Marista e consultas de interesse A(ao) UNINASSAU, UFPE, UFRPE, ESUDA, FPS, ESTACO e Colégio Santa Maria, com o objetivo de realizar o levantamento de mercado, aferir preço e verificar a capacidade dessas instituições.** Nessa oportunidade, os 03 (três) colégios citados informaram que teriam atividades internas nas datas do concurso, a UNINASSAU informou que não aceita pagamento mediante contratação por Nota de Empenho, e a UNICAP, representada pela Fundação Antônio dos Santos Abranches — FASA, de CNPJ 11.496.551/0001-04, apresentou proposta válida e em condições de atender o objeto da contratação. **Os demais estabelecimentos de ensino não responderam a consulta, não demonstrando qualquer interesse em participar do certame**, conforme relatório de levantamento de mercado em anexo" (grifei);

d) justificativa para a escolha da contratada (fls. 28/29):

"(...) a CAF apurou, dentro dos aspectos levantados, que o único local apto para a realização do concurso é o da UNICAP, sendo a contratação intermediada pela Fundação Antônio dos Santos Abranches- FASA, CNPJ: 11.496.551/0001-04, **por ter sido o único local a apresentar proposta válida e possuir a infraestrutura necessária** para a realização do concurso público da EsPCEEx 2023. Por todo o exposto, a presente contratação fundamenta-se no § 5º do inciso V, do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, visto a **inexistência de outros locais com condições similares, com disponibilidade para as datas de 16 e 17 de setembro de 2023, para aplicação do Exame Intelectual do concurso para ingresso à EsPCEEx, organizado pela CAF da 7 Regido Militar**".

e) relatório do levantamento de mercado, de 10.07.2023 (fls. 30/31);

f) mapa de riscos, de 10.07.2023 (fls. 32/33);

g) relatório de pesquisa de preços (fls. 35/36);

h) proposta da Fundação Antônio dos Santos Abranches- FASA, datada de 28.06.2023 (fls. 37);

i) declaração de dotação orçamentária, datada de 10.07.2023 (fls. 67/68); e

j) minuta de termo de contrato, elaborada segundo modelo de contratação de serviços **continuados por meio de pregão eletrônico** (fls. 75/80).

3. Por fim, o presente foi distribuído à Advogada signatária, via sistema Supersapiens, em 14.07.2023.

4. É o relatório.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA:

5. A análise de competência desta Consultoria Jurídica da União –*assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade*- dar-se-á estritamente sob o enfoque jurídico, isto é, sem adentrar nas considerações de ordens técnicas, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, conforme o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, que dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

6. Desta forma, **presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente examinadas e determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público** O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

II- DA OPÇÃO POR LICITAR OU CONTRATAR DIRETAMENTE DE ACORDO COM A LEI N. 8.666/1993 OU LEI N. 14.133/2021, VEDADA A APLICAÇÃO COMBINADA DESTAS:

9. Segundo o disposto no art. 191 da Lei n. 14.133/2021, até o dia 30.12.2023 a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 8.666/1993 ou com a Lei n. 14.133/2021, **sendo vedada a aplicação combinada destas (art. 191, §2º da Lei n. 14.133/2021).**

10. No caso em tela, em que pese o órgão pretenda a contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, constou dos artefatos de planejamento da contratação a referência às Leis n. 8.666/1993 e Lei n. 10.520/2002. Nesse diapasão, confira-se o item 8 do ETP, os itens 13 e 15.1 do Termo de Referência e a minuta do termo de contrato.

11. Isto posto, **necessário que o órgão proponente manifeste-se expressamente sobre a sua opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 8.666/1993 ou com a Lei n. 14.133/2021, reformulando o planejamento da contratação de acordo com a sua opção; vez que vedada, como dito, a aplicação combinada das referidas legislações.**

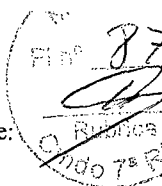
III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

12. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

13. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, **que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.**

14. É fundamental, destarte, que o gestor apresente justificativa para a contratação direta, indicando claramente o seu motivo e fundamento legal, atitude benéfica tanto para os órgãos de controle, como para o gestor responsável pela contratação.

15. No caso em análise, o órgão informa como fundamento para a contratação direta por inexigibilidade de licitação o inciso V do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, que trata da locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha. Vejamos:



"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel **cuja características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, **devem ser observados os seguintes requisitos:**

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela." (grifei)

16. Acontece que, além de não constar dos autos as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o órgão, não foram observados os demais requisitos descritos no seu §5º do inciso V do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, em especial a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, condições indispensáveis para conferir legalidade à contratação direta exclusivamente no que se refere à locação do imóvel pretendido.

17. Registre-se que referida hipótese autorizadora da contratação direta por inexigibilidade só alcançaria, em tese, a locação do imóvel; não abrangendo os demais serviços de apoio julgados pelo órgão como necessários à realização do certame. Referidos serviços devem, de qualquer forma, submeter-se ao regular procedimento licitatório, como aplicação direta do princípio da impessoalidade.

18. Isto posto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, **opina-se pela impossibilidade jurídica da contratação pretendida por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, por falta de enquadramento aos pressupostos legais.**

19. Considerando a existência de fornecedores postos no mercado à disposição da disputa e capazes de atender ao interesse da Administração, recomenda-se à realização do processo licitatório para a contratação de empresa que disponibilize o espaço e o serviço de apoio pretendidos, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

20. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Teresina, 27 de julho de 2023.

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318055331202391 e da chave de acesso 9951f967

Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1236014754 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 10:10. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

RELATORIO DE ATENDIMENTO AO PARECER DA CJU

PROCESSO Nº 64318.055331/2023-91

Providências adotadas em atendimento ao PARECER nº 246/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES, Advogada da União, datado em 27 de julho de 2023.

1. Item nº 11 ficou lembrado que é necessário que o órgão proponente manifeste-se expressamente sobre a sua opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 8.666/1993 ou com a Lei n. 14.133/2021, reformulando o planejamento da contratação de acordo com a sua opção; vez que vedada, como dito, a aplicação combinada das referidas legislações. Dessa forma, foi corrigido o ETP e o Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações, 14.133/2021;

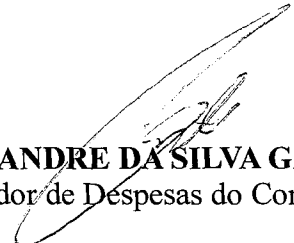
2. Item nº 16 a Advogada informou que não consta nos autos as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o órgão, não foram observados os demais requisitos descritos no seu §5º do inciso V do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, em especial a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, condições indispensáveis para conferir legalidade à contratação direta exclusivamente no que se refere à locação do imóvel pretendido. Com isso, foi anexada ao processo a justificativa da Administração demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado, além da consulta realizada à Secretaria de Gestão do Patrimônio da União a respeito da existência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

3. Item nº 17 foi informado que a referida hipótese autorizadora da contratação direta por inexigibilidade só alcançaria, em tese, a locação do imóvel; não abrangendo os demais serviços de apoio julgados pelo órgão como necessários à realização do certame. Em decorrência desse fato, a Instituição a ser contratada, em resposta a Administração Pública, encaminhou um Ofício, onde a mesma discorre sobre o valor a ser pago; e

4. Item nº 18 a Advogada comunicou que ressaltando os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo da Consultoria Jurídica, opinou-se pela impossibilidade jurídica da contratação pretendida por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, V, da

Lei n. 14.133/2021, por falta de enquadramento aos pressupostos legais. Portanto, tendo em vista o aspecto de conveniência e oportunidade, por não dispor de tempo hábil para a elaboração de um novo processo licitatório, por não dispor de imóveis públicos com a estrutura necessária para a realização do Concurso Público e pelas Instituições Privadas que detém capacidade de ser executada a prova não apresentarem disponibilidade na data agendada do Concurso, será realizada a contratação da Instituição em questão no processo.

Recife, PE, 14 de agosto 2023.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação, a futura locação de imóvel junto à empresa especializada, para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação de 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE, previsto para ocorrer em 16 e 17 de setembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e demais anexos.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 No ano de 2022, a aplicação do exame intelectual do referenciado Concurso Nacional, foi realizada na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), nome fantasia Fundação Antônio dos Santos Abranches (FASA), a qual atendeu perfeitamente as necessidades da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), no que se refere à disponibilidade de salas de aula, auditório, saguão para recepção e triagem, pessoal de plantão para atender as demandas de serviços gerais, além de apresentarem ideais condições para os candidatos realizarem o Exame Intelectual (EI), pois as salas de aula possuem tamanho ideal, sistema de climatização e bom acesso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEEx/7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEEx.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal *mister*, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

3.3. A CAF EsPCEEx/7ª RM visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se esses estabelecimentos de ensino atendiam as exigências constantes do manual regulamentador do concurso público em pauta, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

3.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços de outros contratos firmados pela por esta Instituição, com o objetivo de verificar se os valores cobrados encontram-se de acordo com o valor de mercado, ficando constatado após a análise e julgamento da CAF EsPCEEx/7ª RM, por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 64.754,24 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), foi a única empresa que atendeu todos os requisitos estabelecidos pela CAF EsPCEEx/7ª RM, conforme justificativa de singularidade constante do processo de contratação. Além disso, a instituição de ensino apresenta valor adequado e coerente para a contratação pleiteada.

4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação de um local para realização do Concurso de Admissão à EsPCEEx/2023.

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: C1ENCONDESM.

4.3. SETOR: Comando da 7ª Região Militar

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração do serviço de locação será nas seguintes datas: início no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 17 de setembro de 2023, às 20 horas.

5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição das dependências:

6.1.1 Estrutura



- a) 33 (trinta e três) salas com capacidade de abrigar 70 (setenta) candidatos cada uma distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante os turnos da manhã e da tarde, dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- b) 1 (um) Salão Receptivo para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- c) 1 (um) Antessala do Auditório;
- d) banheiros masculinos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- e) banheiros femininos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

4.1.2. Pessoal imposto para apoio operacional e limpeza

- a) 1 (uma) equipe de plantão técnico de ar-condicionado;
- b) 1 (uma) equipe de plantão técnico de elevador, se for o caso;
- c) 1 (um) Representante da instituição a ser contratada (Funcionário de ligação entre a instituição e os membros da CAF);
- d) 1 (um) Coordenador Operacional;
- e) 1 (uma) equipe de apoio de TI;
- f) 1 (um) Eletricista;
- g) 1 (um) Supervisor de Limpeza;
- h) 1 (um) Encanador;
- i) 2 (dois) seguranças (porteiros e vigilantes);
- j) 4 (quatro) ascensoristas, se for o caso de a instituição possuir elevadores; e
- k) 8 (oito) serventes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

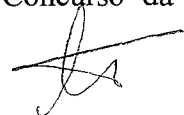
7.1. O valor da locação do local para a realização do concurso da EsPCEEx é de R\$ 64.754,24 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2 Para o serviço em questão, não há a viabilidade técnica e nem a necessidade de solicitar o parcelamento.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do serviço de locação de imóvel a empresa especializada para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação dos candidatos ao Concurso da Escola



Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE no ano de 2023 é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.



9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que é a única instituição de ensino privada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar, no que tange à capacidade de acomodação de candidatos com conforto e segurança, e de tal forma que permita o controle adequado da realização do concurso pela CAF EsPCEx/7ª RM.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. RICARDO MORELATO MORENO – TC
- b. JASÓN SIFFERT LEMOS – TC
- c. CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR - Maj

Recife-PE, 07 de agosto de 2023.


JASÓN SIFFERT LEMOS – TC
Membro da CAF EsPCEx 2023

Presidente substituto da CAF EsPCEx 2023

DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art 24 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) Ano 2023, para atender necessidades da 7ª Região Militar.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 7 de agosto de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 (Gov das Armas Prov de PE/1821)
 REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
 (Processo Administrativo nº 64318.055331/2023-91)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de locação de imóvel, para atender as necessidades do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2023, na Guarnição de Recife/PE, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 16 e 17 de setembro de 2023, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência.	Sv CATSER 4316	1	68.446,24	68.446,24
TOTAL					68.446,24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da

Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEX/7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEX.

2.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.3. A CAF EsPCEX/7ª RM visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se esses estabelecimentos de ensino atendiam as exigências constantes do manual regulamentador do concurso público em pauta, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

2.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços de outros contratos firmados pela por esta Instituição, com o objetivo de verificar se os valores cobrados encontram-se de acordo com o valor de mercado, ficando constatado após a análise e julgamento da CAF EsPCEX/7ª RM, por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 64.754,24 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), foi a única empresa que atendeu todos os requisitos estabelecidos pela CAF EsPCEX/7ª RM, conforme justificativa de singularidade constante do processo de contratação. Além disso, a instituição de ensino apresenta valor adequado e coerente para a contratação pleiteada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

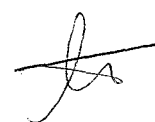
3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de locação será executado conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Descrição das dependências:

a) 33 (trinta e três) salas com capacidade de abrigar 70 (setenta) candidatos cada uma, distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante os turnos da manhã e da tarde, dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;



- b) 1 (um) Salão Receptivo para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- c) 1 (um) Antessala do Auditório;
- d) banheiros masculinos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- e) banheiros femininos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

4.1.2. Pessoal imposto pela UNICAP para apoio operacional e limpeza

- a) 01 (uma) equipe de plantão técnico de ar condicionado;
- b) 01 (uma) equipe de plantão técnico de elevador, se for o caso;
- c) 01 (um) Representante da instituição a ser contratada (Funcionário de ligação entre a instituição e os membros da CAF);
- d) 01 (um) Coordenador Operacional;
- e) 01 (uma) equipe de apoio de TI;
- f) 01 (um) Eletricista;
- g) 01 (um) Supervisor de Limpeza;
- h) 01 (um) Encanador;
- i) 02 (dois) seguranças (porteiros e vigilantes);
- j) 04 (quatro) ascensoristas, se for o caso da instituição possuir elevadores; e
- k) 08 (oito) serventes.

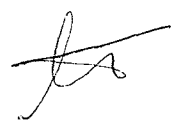
5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) local que comporte 2.152 candidatos, em um único prédio, bloco ou pavilhão em sua área interna;
- b) existência de salas que comportem a totalidade dos candidatos; e
- c) disponibilidade de internet, de energia, de banheiros suficientes para a quantidade de candidatos e de escadaria para acesso aos andares sem a necessidade impositiva de utilização de elevadores.

5.2. Condições mínimas:

- a) portão de acesso com possibilidade de fechamento;
- b) pátio interno para concentração e triagem dos candidatos;
- c) distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas dentro das salas que serão utilizadas para execução do EI;





- d) mesa com 2 (duas) cadeiras para o aplicador e o monitor nas respectivas salas que serão utilizadas para execução do EI; e
- e) banheiros disponíveis, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

5.3 Considerações Gerais:

- a) o local de realização do exame intelectual deverá possuir boa iluminação e fonte alternativa de geração de energia; e
- b) nos dias contratados, não poderão ocorrer outros eventos nas unidades contratadas como local de prova, sendo vedada a circulação de quaisquer pessoas estranhas ao concurso (CAF e inscritos), independente das credenciais de acesso disponibilizadas anteriormente pela instituição selecionada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada será aquela que possuir a capacidade de acomodação dos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos em 1 (um) só prédio/bloco/pavilhão, no intuito de atender os requisitos da segurança, do controle e da logística;

6.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes ações durante a execução do serviço:

6.2.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes na manutenção das áreas e banheiros;

6.2.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

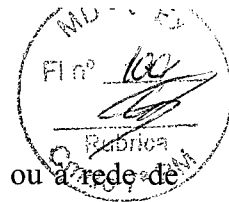
6.2.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.2.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.2.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

6.2.1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

6.2.1.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições



chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

6.2.1.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. Fiscal de contrato

7.1.1. Em consonância com o disposto pelo § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21 a Administrativa procederá em tempo hábil a nomeação de um 1 (um) oficial, que não seja membro da CAF EsPCEX/7ª RM, para exercício da função de Fiscal de Contrato.

7.1.2. O fiscal de contrato tomará as devidas providências para que sejam cumpridas todas as exigências constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação pretendido com seus respectivos Anexos, com relação à execução do serviço de Locação de Imóvel a ser contratado pelo Comando da 7ª Região Militar.

7.1.3. Referente à gestão de contrato, os casos, que porventura não possam ser solucionados pela pessoa do Fiscal de Contratos, serão levados à apreciação da Fiscalização Administrativa do Comando da 7ª Região Militar, para que sejam tomadas as medidas julgadas necessárias.

7.2. O Setor Financeiro terá a responsabilidade de realizar o pagamento em nome da CONTRATANTE a CONTRATADA, obedecendo aos critérios de avaliação e execução do serviço constante no item 6 deste Termo de Referência.

7.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Após a assinatura do contrato, a comunicação entre as partes, durante a execução do contrato e relacionado a esse instrumento, será entre o **Fiscal de Contrato** da contratante e o **Representante Legal** da contratada.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, o serviço de locação terá início no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 17 de setembro de 2023, às 20 horas.

9. DA VISTORIA



9.1. Não será o caso neste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, informando os problemas à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

10.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e especificadas constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



11.7. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

11.8. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.9. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

11.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

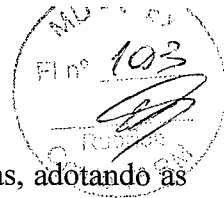
12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art 117 da LEI N° 14.133/2021, e do art. 21, IV do Decreto n° 11.246, de 2022;

13.2 o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3 a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



13.4 o representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 21, II do Decreto nº 11.246, de 2022;

13.5 o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 23, IV do Decreto nº 11.246, de 2022; e

13.6. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O serviço de locação será recebido provisoriamente no dia 16 de setembro de 2023, às 08 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.3 os serviços serão recebidos definitivamente logo após do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados de acordo com as exigências do Termo de Referência;

14.4. o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato; e

14.5 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

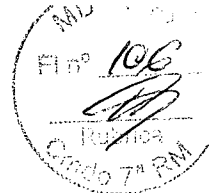
15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife-PE, 07 de agosto de 2023.


JASON SIFFERT LEMOS – TC
Membro da CAF EsPCEX/7ª RM
Presidente substituto da CAF/EsPCEX 20/23



Aprovação:

1. Aprovo a solicitação acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 7 de agosto de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



Justificativa acerca da opção por Inexigibilidade na locação do imóvel da Fundação Antônio Santos Abranches – FASA, para execução do EI Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

O Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) destina-se a selecionar candidatos para as vagas destinadas à matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/ LEMB) do Exército Brasileiro (EB).

Essa seleção é realizada por meio de Exame Intelectual (EI) e de outras fases eliminatórias (inspeção de saúde, exame de aptidão física, avaliação psicológica e outras). No ano de 2023, o EI será aplicado e fiscalizado por comissões designadas em 36 (trinta e seis) Organizações Militares Sede de Exame (OMSE), nos dias 16 e 17 de setembro. A cidade de Recife foi escolhida como uma das sedes do referido exame.

O Comando da 7ª Região Militar, sediada em Recife-PE, designou Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) para o referido concurso, tendo a seleção de espaço adequado para a execução do EI como sua primeira atribuição, tendo em vista que o EB não dispõe de estrutura própria capaz de comportar mais de 2.100 (dois mil e cem) candidatos.

Diante disso, a CAF/EsPCEEx da 7ª RM executou minucioso estudo para buscar alternativas que atendessem aos requisitos presentes no edital do concurso e os exigidos pela EsPCEEx como adequados para sediar o EI. Ao término de todas as consultas e das visitas técnicas realizadas entre as instituições de ensino públicas e privadas relevantes de Recife, restou como única opção adequada e disponível a Fundação Antônio Santos Abranches - FASA, conforme toda documentação que compõe o presente processo de contratação.

A seguir, os fatores que tornam o imóvel disponibilizado pela FASA singular para realização do EI do concurso em pauta em Recife serão apresentados, destacando-se as características principais de sua estrutura, e concluindo-se pela execução de inexigibilidade para locação do imóvel:

a. Localização

Sediada na rua do Príncipe, Nr 526, no bairro da Boa Vista, no Recife, a FASA está localizada em uma área central da cidade, especificamente em um dos bairros mais tradicionais. Destaca-se que, por conta dessa posição, a FASA é de fácil acesso não somente aos candidatos da capital pernambucana, bem como aos pretendentes oriundos da área metropolitana, como Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho, além de Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata. Assim, por conta da localização, o imóvel da FASA é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

b. Mobilidade urbana

O bairro da Boa Vista, local da sede da FASA, é uma região com ótimo acessos por meio de linhas de ônibus, de BRT e de metrô. Cerca de nove linhas de ônibus

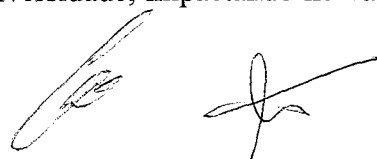
passam pelo bairro ou possuem ponto final na localidade, no Terminal Rodoviário de São Brás. Adicionalmente, duas estações de BRT estão localizadas nas redondezas da FASA, a Estação Soledade e a Estação Rua do Hospício. Ainda assim, a chegada à FASA por meio de metrô se mostra viável, pois a estação mais próxima, (Estação Recife) está a apenas 2 Km. Dessa forma, por conta da disponibilidade de meios de transporte para acesso à FASA, o imóvel dessa instituição de ensino é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

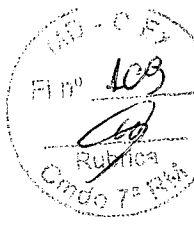
c. Estruturas disponibilizadas

As estruturas apresentadas pela FASA disponíveis para locação estão adaptadas para a execução do EI da EsPCEX para o ano de 2023. Para comportar os cerca de 2.100 (dois mil e cem) candidatos ao concurso em pauta, a FASA apresentou 33 (trinta e três) salas de aula, com capacidade de 70 pessoas, completamente equipadas com mesas e cadeiras confortáveis e em condições de uso imediato, climatizadas com aparelhos condicionadores de ar, janelas e portas para circulação de ar no ambiente e saída de emergência e de acessibilidade, elevadores operantes e com capacidades plenas de apoio. Além disso, foi disponibilizado 1 (um) salão receptivo para ser utilizado como centro de coordenação e de apoio à CAF durante os dias do EI, com mobiliário adequado e segurança que o trato de informações restritas do concurso exige. Todas essas instalações se encontram em um mesmo endereço, o que proporciona à Administração Pública a economia de recursos humanos empregados e de custos com deslocamentos entre sedes, bem como viabiliza a segurança do material do concurso, provas e demais documentos de apoio, durante a aplicação do EI.

Ademais, toda estrutura da FASA que está proposta para ser locada pode ser disponibilizada de imediato para o EI, sem necessidade de período anterior para preparação. Esse quesito se mostra vantajoso economicamente para Administração Pública, pois deverá ser alugado somente os dias e os períodos necessários para o EI. De igual forma, a área da FASA não demanda custo de adaptação algum, pois está apropriada para EI propriamente dito e aos procedimentos anteriores e posteriores à aplicação.

O campus da FASA atende às demandas de carga elétrica, de rede lógica, de telefonia e hidráulicas exigidas para um local de execução do concurso. De maneira relevante e impositiva pela instituição para locação, a equipe responsável (eletricistas, suportes de TI, encanadores, serventes, técnicos de ar-condicionado e de elevadores etc.) por toda a manutenção e de suporte a esses sistemas estará de plantão nos dias do EI. Cabe ressaltar que, além da imposição da FASA, essa equipe própria é preponderante para o bom andamento do concurso, haja vista que qualquer profissional alheio à instituição pode não ter a tempestividade na resolução de problemas de toda ordem durante as horas de execução do EI, proporcionando vulnerabilidade à Administração e ao concurso perante os candidatos que se considerarem prejudicados. Outrossim, profissionais dessas áreas demandas, caso forem externos aos quadros da FASA, terão que ser contratados anteriormente para se acercarem de todas as peculiaridades das estruturas e dos equipamentos da universidade, impactando no valor





da contratação. Esse impacto e valor a maior que porventura deverá ser pago, será mitigado com a inclusão da equipe de apoio da FASA.

Dessa forma, em razão de toda estrutura física e de apoio que a FASA apresenta como locadora, essa instituição de ensino é singular para sua escolha no arrendamento do espaço para o EI em pauta.

d. Acesso e circulação de pessoas

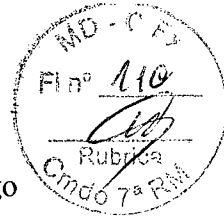
A FASA tem bom acesso de entrada e saída de suas estruturas para circulação dos candidatos e de toda equipe da CAF. Como exigência da EsPCEX, o local a ser utilizado como sede do EI deverá ter entrada livre e com bom acesso e que, no horário previsto em edital, deverá ser bloqueada para passagem de possíveis candidatos atrasados. Concomitantemente, o saguão de acesso às salas de aula deverá proporcionar espaço compatível para triagem e para identificação correta dos candidatos, comportando toda equipe de apoio da CAF com essa atribuição. Essas condições impostas pela Administração e necessárias para o concurso são atendidas de forma satisfatória pelas estruturas da FASA, de maneira singular na guarnição de Recife

e. Prestígio da Instituição de Ensino

A FASA desfruta de consagrado nome na sociedade recifense e do estado de Pernambuco. Em funcionamento desde 1951 como universidade, a FASA é instituição de ensino superior renomada, não só na cidade, como em todo Norte/Nordeste, em função da qualidade de seus cursos, de seu desempenho nos exames do MEC e de suas estruturas, a exemplo do famoso acervo de Biblioteca Central. Ademais, os concursos da EsPCEX e da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), em 2022, na guarnição de Recife, também foram realizados na FASA. Esses atributos auxiliam os candidatos, espandendo qualquer possibilidade de equívocos na identificação do local de prova nos dias do EI. Desse modo, devido à notoriedade dessa instituição, o imóvel da FASA de ensino é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

Assim, o Concurso de Admissão, organizado pela EsPCEX e operacionalizado pelas CAF, exige estruturas físicas e de suporte para prover segurança jurídica à Administração Pública, haja vista ser concurso público de abrangência nacional, e para proporcionar condições de conforto e adequadas aos postulantes ao ingresso na Carreira das Armas.

Não resta dúvida sobre a singularidade do espaço disponibilizado pela FASA, haja vista a indisponibilidade de espaços públicos para a finalidade em tela, conforme respostas da Secretaria de Patrimônio da União, da Universidade Federal Rural de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco. Sobre as instituições privadas com possibilidade de estruturas que poderiam sediar o EI, os Colégios Santa Maria e Marista e a Faculdade ESUDA informaram que há atividades ocorrendo nas datas solicitadas. O Colégio DAMAS não disponibiliza instalações para locação. A UNINASSAU informou que não possui capacidade de contratação de locação de estrutura por meio de nota de empenho.




Ademais, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, no artigo Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar, argumentam que “a solução (objeto) é singular quando ela é única, ou seja, quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito; o objeto é singular por ser único, especial, particular”. O espaço da FASA se enquadra acertadamente nessa assertiva.

Nessa senda, Marçal Justen Filho, em seu Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n. 14.133/2021, esclarece que "será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais". Novamente, as estruturas da FASA estão no escopo apresentado pelo especialista acima.

Ainda sobre os aspectos que devem ser observados pela Administração Pública no presente estudo de locação de imóvel, a conveniência e a oportunidade se mostram aliadas e associadas à decisão de escolher a FASA como locadora, haja vista a segurança das estruturas física, documental e de apoio a manutenção do status operativo par o EI, que é proporcionada à 7ª RM e à CAF (conveniência), e em consideração ao prazo exíguo para execução do EI propriamente dito (oportunidade).

Por fim, atualmente em Recife, não há outro imóvel potencialmente apto a, em função de suas condições de instalação e localização atenderem as necessidades da Administração, a locação do imóvel disponibilizado pela FASA atende a necessidade de execução do EI. Ainda, os documentos constantes do presente processo e desta justificativa estão de acordo com os requisitos do Art. 74, V da Lei 14.133/2022, habilitando a Administração Pública a inexigir a licitação para a contratação do caso em tela.

Recife, PE, 14 de agosto 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM


JASON SIFFERT LEMOS – TC
Membro da CAF EsPCEx 2023

Ofício FM nº 1194/2023

Recife, 03 de agosto de 2023.

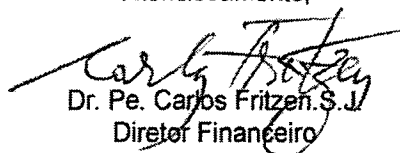
Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA -p REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov de PE/1821)
A/C Sr Alexandre Sales de Souza – Coronel
Resp p/ Chefe do Estado-Maior da Região Militar

Em atenção à solicitação para a locação dos espaços sem o pessoal de apoio. Informamos que no sábado (tarde), domingo e feriados a Universidade não tem expediente. Sendo necessário a contratação de pessoal para apoio nas atividades de Técnico de elevador de ar condicionado, Representante de Escola, Apoio TI, Coordenador de Segurança, Vigilância, Supervisor de limpeza, Eletricista, Encanador, Ascensorista e Limpeza, nos eventos realizados nos espaços da Instituição.

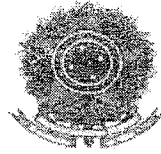
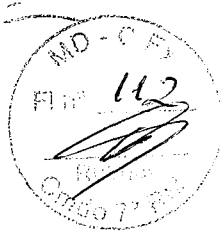
A indicação dos prestadores de serviço e o quantitativo é feita pela UNICAP. Os profissionais recrutados são capacitados, conhecedores das instalações da Instituição e das atribuições a executar. Deste modo, o processo em comento, visa atender às expectativas desta Instituição, em prestar um serviço de qualidade, bem como a manutenção e o zelo dos espaços locados. Os pagamentos devem ser pagos pelo organizador do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos. De outra forma, e em caráter excepcional, o pagamento dos apoios é efetuado junto com o valor da locação, sob o qual será efetuado os acréscimos fiscais, tributários e previdenciários cabíveis.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



Dr. Pe. Carlos Fritzen S.J.
Diretor Financeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

OFÍCIO Nº41-TG/SSMR/Ch EM
EB: 64318.058201/2023-18

URGENTÍSSIMO

Recife, 1º de agosto de 2023.

Senhor
Felipe Carvalho Gomes da Silva
Superintendente da SPU-PE
Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco
Av. Antônio de Goes, 820 - Pina
51010000 Recife-PE

Assunto: Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Sr Superintendente da SPU-PE,

1. O Comando da 7ª Região Militar está encarregado da organização do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), na região de Recife-PE. O Exame intelectual (EI) do referido concurso ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
2. Diante disso, visando realizar o processo licitatório, para locação do espaço para realização do EI, venho por meio deste solicitar informações sobre a disponibilidade de Imóvel Público que possa ser utilizado para atender a essa demanda, conforme necessidade abaixo:
 - a) Salas de aula para acomodar 2.152 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado com iluminação adequada;
 - b) Pátio ou alameda de entrada em condições de realizar a montagem de 31 (trinta e um) ou mais postos de triagem, para atender exigência do edital do concurso;
 - c) Local para montagem de Posto de Saúde para atender possíveis demandas relacionadas a incidentes médicos que possam ocorrer;
 - d) Espaço destinado à Comissão de Aplicação e Fiscalização, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;



e) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatas e pessoal de apoio;

f) Área de refeitório em condições de comportar cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas envolvidas na aplicação da prova (almoço e jantar);

g) Estacionamento para cerca de 200 carros;

h) Sistema de monitoramento por câmeras com permissão de acesso ao pessoal responsável pela aplicação da prova; e

i) Sistema de som interno.

3. informo, ainda, que as provas ocorrerão nos dias citados acima e no horário de 12:30 às 18:30. No entanto, a equipe iniciará a montagem do dispositivo às 06:00, sendo prevista a devolução do imóvel após às 19:00, em virtude das providências a serem tomadas após o término do horário previsto para cada dia de EI.

4. Ademais, solicito que a resposta do pedido supracitado seja enviada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente Ofício, em papel assinado e datado.

5. Por fim, para outras informações julgadas necessárias ou esclarecimentos sobre o presente assunto, coloco à disposição o TC MORENO, por meio do telefone Nr (81) 9 9194-0822.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SALES DE SOUZA - Coronel
Resp p/ Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial

OFÍCIO SEI Nº 88110/2023/MGI

Recife, 10 de agosto de 2023.

Ao Senhor,
ALEXANDRE SALES DE SOUZA - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar
Comando da 7ª Região Militar
Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea
50740-035 - Recife/PE
moreno.ricardo@eb.mil.br

Assunto: Solicitação de imóvel/prédio da União.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.141670/2023-83.

Senhor Coronel,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao OFÍCIO Nº41-TG/SSMR/Ch EM, no qual V. Senhoria solicita imóvel da União para aplicação da prova da EspCEEx.
2. Informamos que não dispomos de imóvel com as características descritas no ofício em epígrafe.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e, reiterando, ao responder este ofício, indicar expressamente o Processo nº 19739.141670/2023-83 e enviar para o e-mail: fernanda.mathias@gestao.gov.br.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
FELIPE CARVALHO GOMES DA SILVA

Superintendente do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Carvalho Gomes da Silva, Superintendente**, em 10/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36430807** e o código CRC **DDA1F260**.

Avenida Antônio de Góes, 820, - Bairro Pina
CEP 51010-000 - Recife/PE
- e-mail: fernanda.mathias@gestao.gov.br -



Data e hora da consulta: 16/08/2023 14:49
 Usuário: ***.573.704-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2023	NE	372

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167503	C1ENCONESPC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/08/2023	Ordinário	64318055331202391	0,0000	68.446,24

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.496.551/0001-04	FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES	50050-410
Endereço	UF	Telefone
PRINCIPE 610 TERREO SALA 01 BOA VISTA	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
178	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	V	-

Descrição

DSTN - CH CAF ESPCEX/2023- CMDO DA 7ª RM - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELLECTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESPCEX, ANO 2023. - 2023NC000549, DE 06 JUL 23 - DECEX INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 PROC. ORIGEM : 64318055331/2023-91

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16019407000042023 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 16:07:23	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2023 14:49
 Usuário: ***.573.704-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	68.446,24

Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), na Guarnição de Recife/PE, proporcionando ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEX/7ªRM), diretrizes da EsPCEX.	68.446,24

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/08/2023	Inclusão	1,00000	68.446,2400	68.446,24

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
 ***.576.557-**
 15/08/2023 16:07:23

Responsável pela Nota de Empenho
 TONY ERAUD BARRETO
 ***.682.645-**
 15/08/2023 15:19:40

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 16:07:23	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº
44/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
E FUNDAÇÃO ANTONIO DOS
SANTOS ABRANCHES.**

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio - Recife - PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023, portador da identidade Nº **0204743447**, emitida pelo MD (EB) e CPF **051.576.557-03**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.496.551/0001-04**, sediada na Rua do Príncipe, 610, Recife - PE, doravante designado CONTRATADO, representada neste ato, na forma do art.24, alíneas "a", do seu Estatuto, pelo seu Diretor-Superintendente em exercício, Dr. Pe. Lúcio Flávio Ribeiro Cirne, S.J., brasileiro, solteiro, ministro religioso, portador da Cédula de Identidade nº 1.861.237-90 SSP/CE, inscrito no CPF nº 313.005.024-87, residente e domiciliado nesta cidade do Recife (PE), tendo em vista b o que consta no Processo nº **64318.019585/2022-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação cessão de espaço a título oneroso, para atender as necessidades do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), no ano de 2023, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, excluídas as disposições 4.1.2, 5.c, 5.2b, 6 e 11.7, do referido Termo, não exigíveis, posto que não aplicáveis ao caso.

Assinatura Eletrônica



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As datas de aplicação das provas serão os dias 16 e 17 de setembro de 2023, no turno da tarde, para 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) candidatos inscritos, sendo a cessão do espaço reservado pelo período das 08:00h as 20:00h em ambos os dias.

2.2. Dependências, pessoal e material disponibilizados pela CONTRATADA:

- a) 33 (trinta e três) salas com capacidade de abrigar 70 (setenta) candidatos cada uma, distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante os turnos da manhã e da tarde, dos dias 16 e 17 de setembro de 2023;
- b) 01 (uma) sala (salão receptivo) para equipe da CAF, com mesas e cadeiras já disponíveis no local;
- c) banheiros masculino e feminino em condições de atender plenamente todos os candidatos e militares envolvidos na aplicação do concurso;
- d) 1 (um) Antessala do Auditório;
- e) Todas as cadeiras das salas;
- f) Pessoal responsável pelas instalações da UNICAP para apoio operacional e limpeza;
- g) Acesso à internet: a UNICAP possui conexão via cabo e WI-FI, que poderão ser utilizadas pela equipe da CAF, porém, como se trata de um serviço terceirizado, a FASA não se responsabiliza pelo perfeito funcionamento; e
- h) Corredores de acesso do bloco G.

2.3 Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar risco à segurança e à saúde dos candidatos e da organização do concurso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma no valor de R\$ 64.754,24 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/167194

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: CIENCONDDESM



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, a seguir especificadas:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, informando os problemas à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor, observada a condição tributária da CONTRATADA, por ser ela uma Fundação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, a seguir especificadas:

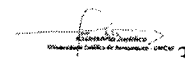
- a) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do presente Contrato terá início no dia 16/09/2023, a partir das 07:00 horas e, encerrando-se no dia seguinte, 17/09/2023, a partir das 20 horas.


3

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

8.2 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.4. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.1.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

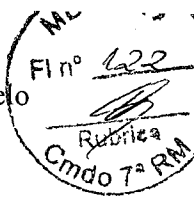
11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

12.2. Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

12.3. Não deverá ocorrer outro evento no prédio durante o período de provas do concurso.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de ter lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife-PE, 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Dr. Pe. LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO CIRNE, S.J.
Representante da Fundação Antônio dos Santos Abranches em exercício

CARLOS FRITZEN
Diretor Financeiro da Fundação Antônio dos Santos Abranches

TESTEMUNHAS:

Rosiclea Maria da Silva Carvalho CPF: 024.363.124-35
Sup. Administrativa Financeira da Fundação Antônio dos Santos Abranches

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar

MÁRIO LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar






5

08 TERMO CONTRATO ESPCEX EXERCITO 16 E 17 09 23-asj visto-FINAL REVISADA-Pe Lúcio pdf

Código do documento 76938fa7-b925-49f9-99fe-35a06b68b533



Assinaturas

-  LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO
tensimonetti@gmail.com
Assinou
-  Mário Leonardo Cavalcanti da silva
leonardocavalcantisilva26@gmail.com
Assinou
-  Alexandre da Silva Galdino
asgaldino@yahoo.com.br
Assinou
-  Rosiclea Maria da Silva Carvalho
rosiclea.carvalho@unicap.br
Assinou
-  Carlos Fritzen
carlos.fritzen@unicap.br
Assinou
-  Lúcio Flávio Ribeiro Cime
lucio.cime@unicap.br
Assinou

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO

Mário Leonardo Cavalcanti da silva

Alexandre da Silva Galdino

Rosiclea Maria da Silva Carvalho

Lúcio Flávio Ribeiro Cime

Eventos do documento

11 Sep 2023, 15:03:23

Documento 76938fa7-b925-49f9-99fe-35a06b68b533 **criado** por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email:janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-09-11T15:03:23-03:00

11 Sep 2023, 15:05:30

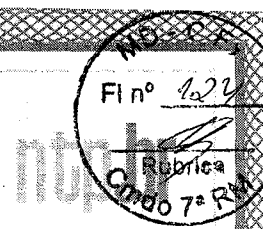
Assinaturas **iniciadas** por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-09-11T15:05:30-03:00

11 Sep 2023, 15:41:22

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO **Assinou** - Email: tensimonetti@gmail.com - IP: 177.8.95.128 (177.8.95.128 porta: 8368) - Documento de identificação informado: 105.573.704-93 - DATE_ATOM: 2023-09-11T15:41:22-03:00



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de September de 2023,
11:17:39



12 Sep 2023, 09:56:48

MÁRIO LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA **Assinou** - Email: leonardocavalcantisilva26@gmail.com - IP: 177.8.95.128 (177.8.95.128 porta: 50940) - Geolocalização: -8.0273775 -34.994751 - Documento de identificação informado: 054.010.904-55 - DATE_ATOM: 2023-09-12T09:56:48-03:00

13 Sep 2023, 17:02:09

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO **Assinou** - Email: asgaldino@yahoo.com.br - IP: 189.40.102.253 (189.40.102.253 porta: 19654) - Geolocalização: -8.0481211 -34.8997321 - Documento de identificação informado: 051.576.557-03 - DATE_ATOM: 2023-09-13T17:02:09-03:00

13 Sep 2023, 17:04:57

ROSICLEA MARIA DA SILVA CARVALHO **Assinou** - Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 37934) - Geolocalização: -8.0462532 -34.8955087 - Documento de identificação informado: 024.363.124-35 - DATE_ATOM: 2023-09-13T17:04:57-03:00

14 Sep 2023, 17:43:20

CARLOS FRITZEN **Assinou** (04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP: 200.237.12.2 (200.237.12.2 porta: 41332) - Geolocalização: -8.05451333374329 -34.88762756075192 - Documento de identificação informado: 296.675.691-87 - DATE_ATOM: 2023-09-14T17:43:20-03:00

15 Sep 2023, 10:35:19

LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO CIRNE **Assinou** (fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 56132) - Geolocalização: -8.053939 -34.888136 - Documento de identificação informado: 313.005.024-87 - DATE_ATOM: 2023-09-15T10:35:19-03:00

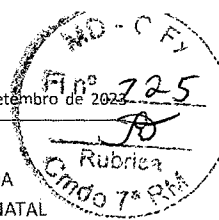
Hash do documento original

(SHA256):253e4b4e3646cefc5615fa8b025cd20c6641fe9842a97fef833620955ec6259d

(SHA512):7147beda61f99018c1637823b5fe8050bcd6cb2b247d9d184c3f409490a041c21b635197ab547eb2d1becdfa2dcf3c0299310971bfca2c0687bfb0de25457a3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo para apurar a ocorrência de dano ao erário

O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a falta de resposta via sistema eletrônico de comunicação (e-mail), bem como da tentativa frustrada de assinatura da notificação em diligência realizada nos dias 10, 14, 17 e 20 de julho de 2023, mesmo tendo sido notificado anteriormente e pessoalmente pela sindicante do 35º Batalhão de Infantaria AMANDA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA, acompanhado do 3º Sargento BRUNO ROBERTO DA SILVA MORAIS, no endereço do EX-MILITAR Sr CARLOS RENATO MENDES DE OLIVEIRA, não foi encontrado em sua residência, nem representante da pessoa física no local indicado, por estes motivos, venho notificar o EX-MILITAR Sr CARLOS RENATO MENDES DE OLIVEIRA, inscrita Sob o CPF 840.073.115-87, da abertura do Processo Administrativo EB: 64063.005489/2023-59, instaurado por meio da Portaria nº 022 - Asse Jus (P Adm), de 20 de março de 2023, para apurar os fatos Dano ao Erário do Ex Militar CARLOS RENATO MENDES DE OLIVEIRA que não efetuou o pagamento da GRU no valor de R\$ 316,97 (trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), correspondente a dívida por despesas médicas que não foi implantada no último contracheque.

Diante do exposto, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para se assim o desejar, apresentar sua defesa, em exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório, a fim de constar no competente Processo Administrativo. Após tal prazo, a decisão será exarada, podendo o EX-MILITAR Sr CARLOS RENATO MENDES DE OLIVEIRA sofrer as sanções administrativas como inscrição na dívida ativa da união.

A defesa escrita deverá ser dirigida ao Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, remetida ao endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, nº 7770, Subaá, Feira de Santana-BA, CEP: 44094-000 ou se preferir por meio do e-mail: 35bi@35bi.eb.mil.br. Para maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3603 7900.

Comandante VANDO AZEVEDO SILVA - Ten Cel

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.055331/2023-91.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.

Contratado: 11.496.551/0001-04 - FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES. Objeto: Cessão de espaço a título oneroso, para atender as necessidades do concurso de admissão à escola preparatória de cadetes do exército (espccx), no ano de 2023, sob responsabilidade do comando da 7ª região militar.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: V. Vigência: 16/09/2023 a 18/09/2023. Valor Total: R\$ 68.446,24. Data de Assinatura: 15/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 16/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592(00915202280. , publicada no D.O.U de 22/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Insumos e Órtese, Prótese e Material Especial para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGUN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Novo Edital: 21/09/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Hermeto da Fonseca 1385 Tirol - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 20/09/2023) 160345-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160225

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 64361.003556/2020-93.

Pregão. Nº 19/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2020. Com objetivo a prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - smp) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de simcard e terminais móveis em regime de comodato.. Vigência: 01/09/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.782,31. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2023 - UASG 160204

Número do Contrato: 4/2022.

Nº Processo: 64024.004219/2021-25.

Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: 25º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.500,00. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00009/2023 publicado no D.O de 2023-09-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 279.446,41. Leia-se: Valor Total: R\$ 201.501,34.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/09/2023 . Objeto: Implantação de Sistema Fotovoltaico no telhado do SAME/FUSEX do Hospital de Guarnição de Natal

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas da b Adm Gu Natal

(SIDE - 20/09/2023) 160342-00001-2023NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

Licitação pregão eletrônico SRP 03/2023. Registrado para as seguintes empresas vencedoras: 01.592.547/0001-96 - ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA R\$ 42.569,70; 01.808.192/0001-20 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA R\$ 3.306,00; 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA R\$ 32.687,39; 02.566.043/0001-64 - AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA R\$ 17.011,25; 02.667.690/0001-62 - S R M ANTUNES LTDA R\$ 9.664,38; 05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA R\$ 67.686,00; 05.400.006/0001-70 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA R\$ 84.296,00; 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA R\$ 50.020,00; 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA R\$ 321.926,67; 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA R\$ 306.927,90; 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA R\$ 70.156,25; 12.416.810/0001-02 - ROFFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA R\$ 1.816,00; 13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 143.112,02; 14.556.855/0001-08 - PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS R\$ 21.264,00; 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 13.889,80; 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 116.689,81; 18.702.558/0001-84 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 112.345,30; 21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 31.200,00; 26.419.311/0001-83 - LUMMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 115.395,14; 27.205.945/0001-04 - ODONTOMED T/A LTDA R\$ 198.596,87; 27.256.185/0001-56 - MEDBRANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 202.531,20; 28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R\$ 4.888,80; 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 67.933,50; 29.868.059/0001-88 - HOSPITALMED LTDA R\$ 277.676,87; 30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 157.385,06; 31.908.034/0001-02 - CIRURGICA SERRA MARLITA R\$ 265.874,69; 34.051.252/0001-61 - E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA R\$ 29.326,50; 34.904.903/0001-19 - B V FELIX SARMENTO LTDA R\$ 31.950,58; 37.910.277/0001-61 - ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 41.382,25; 39.500.536/0001-01 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA R\$ 11.421,90; 41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS LTDA R\$ 27.810,30; 41.813.885/0001-25 - RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA R\$ 3.784,94; 42.038.727/0001-08 - SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA R\$ 192.041,58; 44.223.526/0001-06 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA R\$ 77.209,20; 47.783.547/0001-74 - SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA R\$ 341.159,94; 48.778.881/0001-00 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA R\$ 18.080,00; 67.403.154/0001-03 - A. M. MOLITERNO LTDA R\$ 45.931,00; 79.890.224/0001-76 - ECOPLASTIK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R\$ 53.625,00; 96.317.508/0001-97 - CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA R\$ 8.365,00. Valor global da Ata R\$ 3.616.932,99. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

PEDRO AFONSO DOS SANTOS JÚNIOR
Ordenador de despesas

(SIDE - 20/09/2023) 160023-00001-2023NE000001

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160177

Nº Processo: 64107002377202392. Objeto: Eventual Contratação de serviço de Instalação/Manutenção - Piso de Alta Resistência para a área de oficina/garagem do 71º BImt.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/09/2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis, - Garanhuns/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160177-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Serviço de aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD), piso Epóxi, com 4mm de espessura, acabamento liso, cor a ser definida no momento da contratação. Preparação do piso por conta da contratada. Aplicação de rodapé meia cana com 10 cm de altura, material fornecido por conta da contratada. Os materiais e os procedimentos para execução e aplicação da resina de Epóxi deve seguir a norma ABNT NBR 14050. Unidade em m².

KARL NUNES DIAS
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASgnet - 19/09/2023) 160177-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

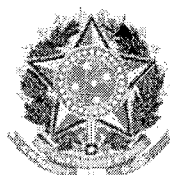
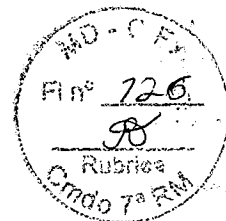
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160105

Nº Processo: 64076005334202373. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para de contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, em proveito do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/09/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal, s/n - Joao Paulo, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 19/09/2023) 160105-00001-2023NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente à modalidade Inexigibilidade, que para constar lavrei o presente termo.

TONY ERALD BARRETO - TC

Chefe da SALC/7ª RM